



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**PROCESSO Nº 33519/2022**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e portáteis, fluxo laminar (UTA) da rede de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais (ex.: gás refrigerante), peças, remanejamento e instalação de ar condicionado fora de garantia de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMATO.

**ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO.

**ANEXO III** – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**ANEXO VI** – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

**ANEXO VIII** – MODELO DE PROPOSTA.

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

**ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

**ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

**ANEXO XII** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

**ANEXO XIII** – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

**ANEXO XIV** – REQUERIMENTO DE PAGAMENTO



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

## 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **08 de fevereiro de 2023**, com início às **10:00 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CREDENCIAMENTO (conforme Item 11): a Procuração para Credenciamento, se for o caso (Anexo III), documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV) e a Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) que deverão serem entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**, na fase de Credenciamento, como segue:

### **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:**

O credenciamento será realizado no dia **08/02/2023 às 10:00 hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Clayton Pelikian**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

**Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

### 2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e portáteis, fluxo laminar (UTA) da rede de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais (ex.: gás refrigerante), peças, remanejamento e instalação de ar condicionado fora de garantia de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 02.18.02.10.305.0018.2040.05.3.3.90.39.17. Fonte de Recurso: Convênio Federal da Saúde – Convênio: VIG. 02.18.02.10.302.0015.2031.05.3.3.90.39.17. Fonte de Recurso: Convênio Federal da Saúde – Convênio: MAC. 02.18.02.10.301.0015.2031.05.3.3.90.39.17. Fonte de Recurso: Convênio Federal da Saúde – Convênio: PAB. 02.18.02.10.302.0015.2031.05.3.3.90.39.17. Fonte de Recurso: Convênio Federal da Saúde – Convênio: MAC.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.1. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 33519/22.**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 33519/22.**

**5.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

**5.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

**5.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

**5.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)**

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

**5.3.1.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

**5.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

**5.3.4.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

## **6. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1. A PROPOSTA** deverá:

**a)** Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme **Anexos I – Lote 01**.

**b)** Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO**.

**c)** A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

**d)** Apresentar descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXO I - Lote 01** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, **mas devendo estar especificado no final da proposta entregue o Preço Estimado Mensal e Anual**, conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances **será o valor total estimado anual** que constar na proposta inicial.

**e)** O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.

**f)** O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**g)** Apresentar os Preços Estimados Mensal e Anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Mensais e Totais serão considerados o de menor valor global.

**Nota 01:** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

### 6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

**6.2.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

**6.2.2.** A empresa deverá emitir faturas correspondentes ao serviço realizado no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de São Vicente, Departamento de Manutenção de Equipamentos.

**6.2.3.** Junto às faturas, a empresa deverá trazer comprovante da efetiva realização de cada procedimento, devidamente assinado pelo responsável da unidade.

**6.2.4.** A Secretaria de Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 02 (dois) dias para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos;

**6.2.5.** Após a análise da fatura emitida o processo de pagamento se dará, conforme ANEXO do Edital.

**6.2.6.** Após a aceitação da fatura, a Secretaria de Saúde de São Vicente, deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativada Estado de São Paulo(e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

**6.2.7.** A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

**6.2.8.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.9.** O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

**6.2.10.** No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;

**6.2.11.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

**6.2.12.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**6.2.13.** O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação percentual do I.N.P.C. ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

**6.2.14.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.**

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL.**

**7.2.1.** Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

**7.2.2.** Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.2.3.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

**7.2.4.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

**7.2.5.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

**7.2.6.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei Federal Nº 12.440/2011).

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

**7.3.1.** Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3.**

**7.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**7.3.3.** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**7.3.3.1.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um);

**7.3.3.2.** Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**7.3.3.3.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP. Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato;

**7.4.2.** Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

**7.4.3.** Certidão de Responsabilidade técnica ativa (Responsável Técnico pela empresa), nas áreas de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA.

**7.4.4.** Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes, equipamentos para trabalho em altura), para desenvolver as atividades contratadas.

### **7.5. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.**

Os participantes deverão realizar visita técnica prévia, para melhor formalização da proposta. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5773 – Departamento de Manutenção de Equipamentos ou email: [manutencaoequipamentos@hotmail.com](mailto:manutencaoequipamentos@hotmail.com), com o Sr. Wendell Vargas, da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, com 24 horas de antecedência.

As visitas poderão ser realizadas, até 3 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

A visita técnica será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação. O atestado será emitido pela Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - DAHUE.

Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto.

O licitante deverá fazer as Visitas Técnicas preferencialmente nas seguintes unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO
SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro
HOSPITAL DR. OLAVO HORNEAUX DE MOURA	Rua Alfredo Shamas, s/nº, Jd. Humaitá
CENTRO MÉDICO MARTIM AFONSO	Avenida Marechal Cândido da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitarú
UBS CENTRAL	Avenida Antonio Emmerick, nº 509, Vila Cascatinha
CAPS MATER III	Rua Padre Anchieta, nº 211, Centro



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>HOSPITAL DO VICENTINO</b>	Rua Minas Gerais, nº 19, Vila Voturuá
<b>MATERNIDADE MUNICIPAL</b>	Rua Ipiranga, nº 383, Centro

**7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.6.1.** Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

**7.6.2.** Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 26 da Lei Nº 8080/90.

**7.6.3.** Declaração de que possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, bem como de que disporá de instalação adequada e equipamentos técnicos para o cumprimento do objeto.

**7.6.4.** Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, equipamentos e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

**7.6.5.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X**.

**7.6.6.** Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

**7.6.7.** Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XIII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.6.8.** Declaração de que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e na Lei Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90.

**7.6.9.** As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

**7.6.10.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (Cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

**7.6.11.** Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

### **7.7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**7.7.1.** No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, pelo funcionário designado do Departamento de Compras e membros da equipe técnica convocados, os quais serão rubricados por todos os presentes, ocasião em que ocorrerá a apreciação dos envelopes.

**7.7.2.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a documentação pertinente à sua participação, conforme disposto no item 5 e seus subitens deste Edital, ou que apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu aproveitamento.

**7.7.3.** Após o exame dos documentos, pelo funcionário designado do Departamento de Compras e membros da equipe técnica convocados cientificará os interessados sobre o resultado de habilitação.

**7.7.4.** Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação dos PRESTADORES habilitados para a próxima fase.

### **8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**8.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

**8.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário do Litoral e no Boletim Oficial do Município, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) – **Licitações – Pregão Presencial Nº 269/22 (SESAU)**.

### 9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

**9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: [compras@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicente.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br) aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Departamento de Compras.

**9.2.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

### 10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.2.** As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: [compras@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicente.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br).

**10.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

**10.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s),



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.2.1.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

**11.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

**11.4.** Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**11.5.** A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.

**11.6.** As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

**11.7.** A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V** no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

**11.8.** As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CRENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento** se for o caso, (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**, serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope Proposta de Preços.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

## **12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO**

**12.1.** O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

**12.2.** Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles,



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, com os dizeres, conforme disposto no **item 5.1** deste Edital.

### **13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **Envelopes “Proposta de Preços”**, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

### **14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

**14.2.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

**14.3.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Global, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

### **15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível.
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero.



SECRETARIA DA SAÚDE

**16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

**16.1.1** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **15.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

**16.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **15.1.**, ou

**b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **16.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**16.1.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

**mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) de desconto sobre o Valor Total da Proposta, que no ato do lance deverá ser convertido em moeda nacional corrente, do último lance ofertado.**

**17.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.**

**17.3.** Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

**17.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

**17.7.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**17.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

**17.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

**17.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**17.11.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**17.11.3.** Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

**17.12.** O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.13.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**17.14.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**17.15.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 14**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

**17.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**17.17.** Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.

**17.18.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**17.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**17.20.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

**17.21.** Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

**17.22.** A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **16.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **18. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

**18.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

### **19. ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**19.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **20. HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

### **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**21.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado em Jornal Local, Boletim Oficial do Município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

### **22. CONTRATAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

**22.1.** Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Contrato de Prestação de Serviços.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

**23.1.** Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste Processo Licitatório.

**23.2.** A partir da assinatura do Processo Licitatório, a empresa **CONTRATADA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- f) Manter durante a execução contrato, Responsável Técnico pela empresa, na área de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, com ART e comprovação do respectivo vínculo.

**23.3.** A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Processo Licitatório, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

#### **E ainda:**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;
- c) Prestar as informações necessárias, com clareza ao PRESTADOR (A), para execução dos serviços.

#### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), para as unidades de saúde. No caso de pronto-socorros, hospitais e maternidade o atendimento deverá ser realizado **24 horas**, todos os dias da semana. Os serviços deverão ser realizados dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, bem como a disponibilidade de, no mínimo, de 04 (quatro) equipes compostas de duas pessoas cada, para a cobertura dos serviços a serem realizados na área insular e continental e para atender as manutenções preventivas e corretivas de forma individualizadas, seguindo o cronograma apresentado pelo gestor do contrato;
- b) Realizar no mínimo 01 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva;
- c) No caso de manutenção corretiva, a comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA se dará por meio de celular (ligação ou whatsapp) e email que deverão ser disponibilizados. A CONTRATANTE deverá atender os chamados da CONTRATADA em até 01 (uma) hora. Quando for necessária a retirada do equipamento, para eventual manutenção, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, para sanar o problema e devolvê-lo a Unidade em pleno funcionamento;
- d) No caso de reposição de peças do equipamento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, para a devolução do equipamento em pleno funcionamento;
- e) Constatado o problema, emitir laudo de baixa patrimonial para aparelhos que, para realizar conserto, o valor seja igual ou superior a 50% do valor do equipamento;
- f) Apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados, referente à manutenção preventiva, que receberão garantia mensal, abrangendo o período entre duas visitas regulares



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

consecutivas, além da identificação da empresa no equipamento contendo data da realização e validade do serviço realizado, deixando ainda uma cópia da ordem de serviço com o responsável da unidade;

g) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;

h) Fornecer aos seus colaboradores todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, incluindo o gás, incluindo todo material para trabalho em altura como andaimes, cordas, balancinho, linhas de vida e etc., devendo todos ser de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação;

i) Fornecimento de todas as peças e materiais, para conserto em aparelho Split, portátil e de janela e cortinas de ar;

j) Responsável pelo fechamento provisório dos buracos dos ACJ , para conserto do(s) aparelho(s);

k) Instalação de ponto de força do equipamento (exemplo: ligação do aparelho ao ponto de força suspensa ou tomada)

l) Mudança de local do equipamento, com fornecimento de materiais, para até 5 metros (linhas externas);

m) Manter quadro de funcionários suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, além de equipá-los com uniformes, crachás e todos os itens necessários para identificação/proteção da(s) equipe(s), sendo estes e **no mínimo 8 (oito) funcionários fixos** para executar os serviços distribuídos em **4 Técnicos e 4 auxiliares**;

n) Estas equipes deverão ser divididas em: **1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Preventivas e 1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Corretivas na Área Insular; e 1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Preventivas e 1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Corretivas na Área Continental;**

o) Instalação de ares condicionados que novos fora do período de garantia e outros que possam o município receber como ato de doação ou transferência, desde que a empresa avalie se o equipamento está em condições de ser utilizado e caso contrário efetuar Laudo de Baixa;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

- p) Remanejamento dos ares de uma sala para outra ou de uma unidade para outra, não sendo responsável pelo transporte dos mesmos;
- q) Colocar no equipamento ao final de cada serviço executado uma **TAG/ADESIVO** onde constem as seguintes informações: Nome do Técnico, data e hora da Manutenção para efeitos de fiscalização da Vigilância Sanitária;
- r) Emitir ORDEM DE SERVIÇO especificando o motivo do chamado (caso Corretiva) e a execução do serviço, coletar assinatura/nome legível e carimbo do responsável que acompanhou o atendimento;
- s) Deixar uma cópia da O.S na unidade ou autorizar que o Responsável da unidade tire uma foto ou xérox da mesma;
- t) Emitir relatório para conferência e acompanhamento dos serviços bem como equipamentos que aguardam substituição de peças;
- u) Manter a **CONTRATANTE** informada diariamente qual o posicionamento das equipes.

#### **24. GESTOR DO CONTRATO**

**24.1.** A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pela Sr. **Wendell Wilson Cardoso Vargas**, pessoa designada especialmente para este fim.

#### **25. PRAZO, LOCAL DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DO CONTRATO**

**25.1.** A prestação dos serviços, objeto desta Licitação, **deve ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o envio da Autorização de Serviço.

**25.2.** Os serviços deverão ocorrer de forma imediata, após a assinatura do contrato, apresentando a Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias um cronograma de execução de manutenção preventiva (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde e suas atualizações em janeiro de 2018.

**25.3.** A prestação dos serviços se dará nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde relacionadas no item 3 deste termo de referência ou qualquer outro local indicado pela Diretoria Requisitante, em que os aparelhos de ar condicionado encontram-se instalados.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

**25.4.** Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

**25.5.** O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**25.6.** O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços que compõem o objeto da presente licitação.

**25.6.1.** Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para a prestação de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

**25.7.** Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

**25.8.** No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**25.9.** Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**25.10.** Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

**25.11.** O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

- a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

**26.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666/93, especialmente:

- a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**26.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**26.4.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.**

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

**27.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

**27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**27.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**27.4.** A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**27.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**27.7.** A apresentação da "**Proposta de Preços**" implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**27.8.** A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**27.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**27.10.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**27.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

**27.12.** Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 24 de fevereiro de 2022

**Michelle Luis Santos**

**Secretária de Saúde de São Vicente**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMATO.**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS**

**1. OBJETO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato

Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e portáteis, fluxo laminar (UTA) da rede de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais (ex.: gás refrigerante), peças, remanejamento e instalação de ar condicionado fora de garantia de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Localizada no litoral do Estado de São Paulo, São Vicente é o primeiro município dos pais, atualmente com 368.355 habitantes (IBGE/2020), com cerca de 70 equipamentos de saúde, cujas temperaturas variam da casa dos 18º aos 43º. Em dias ensolarados fica praticamente impossível a permanência em



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

salas fechadas e recepções lotadas de pessoas, sendo imprescindível a climatização de recepções e salas de atendimentos médicos.

Além disso, as dependências climatizadas também respeitam a sensibilidade de alguns equipamentos médicos hospitalares e medicamentos, que dependem do controle das temperaturas para seu bom funcionamento e durabilidade.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, a manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Cumprir destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

Portanto, se faz imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício.

Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores, servidores, câmaras de vacina (Plano Nacional de Imunização) devido ao superaquecimento.

Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria de Saúde. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica destes equipamentos.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

Por fim, como já dissemos muitos dos equipamentos de ar condicionado estão instalados dentro de consultórios médicos, odontológicos, salas de fisioterapia, salas de procedimentos, urgência e emergência, centros cirúrgicos, UTIs, Enfermarias de hospital, vacinas, medicamentos que dependem obrigatoriamente do funcionamento ininterrupto destes equipamentos, para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos aos pacientes, manutenção de medicamentos, vacinas e etc., e, por isso torna-se imprescindível que o objeto do contrato contemple não só o serviço, mas também o fornecimento de peças que precisam ser substituídas na maioria das vezes de forma rápida e eficaz de modo a garantir a continuidade dos atendimentos e a conservação dos termolábeis.

### **Sobre a justificativa da modalidade Pregão Presencial:**

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, com diversas vantagens, dentre as quais:

- 1) Permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;
- 2) A possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- 3) Esta opção decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;
- 4) Não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, onde determina que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Tratando-se de recursos próprios, admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os materiais e peças empregadas, assim como os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Ministério da Saúde – MS e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

- **Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998**, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- **Norma NBR 14679**, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;
- **Norma NBR 13971/1997** – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;
- **Norma NBR 1640-1:2008** – Instalações de ar condicionados – Sistemas Centrais e Unitários. Parte 1: Projeto e Instalações.
- **Norma NBR 16401-2:2008** – Instalações de ar condicionados – Sistemas Centrais e Unitários. Parte 2 :Parâmetros de Conforto Térmico.
- **Norma NBR 16401-3:2008** – Instalações de ar condicionados – Sistemas Centrais e Unitários. Parte 3: Qualidade do ar interior.
- **Resolução RE 09/2003 da ANVISA.**
- **Norma NBR 7256/2021** - Trata dos Requisitos para Projetos e Execução das Instalações em estabelecimentos assistenciais de Saúde.
- **Lei 13589/2018** – Dispõe sobre Manutenção de Instalação e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, onde os locais devem dispor de um PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais á saúde dos ocupantes.

**AS MANUTENÇÕES DEVERÃO SEGUIR A ORDEM ABAIXO, CONFORME AS NECESSIDADES (MENSAL, BIMESTRAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL, ANUAL E EVENTUAL).**

- a) A manutenção preventiva deverá ser feita em conformidade com as normas e especificações do fabricante;
- b) Entende-se por manutenção quando segue todas as séries de procedimentos executados periodicamente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

- c) A Manutenção visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;
- d) A Manutenção será procedida, quando a **CONTRATANTE** acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo;
- e) Depois de efetuado o atendimento corretivo a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no contrato para correção do problema;
- f) Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas:
- f.1) Todas as peças ou componentes que necessitarem de substituição deverão ser realizados da seguinte forma: ao detectar a peça necessária, a **CONTRATADA** emite relatório descrevendo a peça a ser substituída para ciência do departamento, e deverá prosseguir com o reparo conforme a demanda. Os equipamentos que ultrapassarem **50% do seu valor** deverão ser baixados patrimonialmente de acordo com laudos técnicos emitidos pela **CONTRATANTE**.
- g) **Materiais/Ferramentas e Instrumentos:**
- g.1) Para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. A **CONTRATANTE** não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento;
- g.2) Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.
- h) A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados; assim como andaimes, cordas, suporte de linha de vida, balancinho e outros itens para possíveis trabalhos em altura;
- i) Cada funcionário deverá possuir suas ferramentas de uso individual, numa caixa própria para uso e transporte. Sempre que necessário deverá trocar as ferramentas danificadas;
- j) Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

k) Caberá a **CONTRATADA** o provimento dos materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos;

l) Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da **ABNT** pertinentes.

### **AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DEVERÃO COMPREENDER, NO MÍNIMO, O DESEMPENHO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referentes ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

### **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

#### **MENSALMENTE:**

- Medir a tensão e corrente elétrica;
- Limpar o filtro de ar;
- Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- Limpar o sistema de drenagem
- Limpar as serpentinas e bandejas de condensado;
- Inspeccionar visor de líquidos;
- Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- Verificar o estado dos filtros secador e sucção;
- Verificar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- Verificar o nivelamento do aparelho;
- Verificar o gás refrigerante;
- Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro;
- Verificar e eliminar as frestas do filtro;
- Verificar o estado geral do condicionador;
- Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorífera.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

### **BIMESTRALMENTE (FLUXO LAMINAR):**

- Checagem das condições dos filtros, e, caracterizada a necessidade de troca prover a substituição dos mesmos.

### **TRIMESTRALMENTE:**

- Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- Medir a temperatura de entrada e saída do condensador, evaporador, ambiente interno e externo;
- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- Lubrificar os mancais;
- Verificar vibrações, ruídos, e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- Verificar a atuação da válvula solenóide;
- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
- Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- Verificar e regular elementos de proteção, elétricos e fiação;
- Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- Purgar gases não condensáveis.

### **SEMESTRALMENTE:**

- Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subesfriamento;
- Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

### **ANUALMENTE:**

- Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- Verificar o nível do óleo;
- Simulação de condições fora do comum para testes de controles;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

- Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandejas;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústicos (se está preservado e se não contém bolor);
- Lavar as bandejas e serpentina com reação do biofilme (iodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador de ar.

### EVENTUALMENTE:

- Substituir filtro, compressor, motor e ventilador.
- Instalação de ares condicionados que sejam novos fora do período de garantia e outros que possam o município receber como ato de doação ou transferência, desde que a empresa avalie se o equipamento está em condições de ser utilizado;
- Remanejamento dos ares de uma sala para outra ou de uma unidade para outra, não sendo responsável pelo transporte dos mesmos.
- Substituição imediata de peças e infraestruturas que venham a serem alvos de vandalismo ou furto.

### LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO.

#### RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ESF PARQUE DAS BANDEIRAS – PRAÇA BRASÍLIA, S/Nº, PQ. DAS BANDEIRAS				VALOR UNITÁRIO
65242	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

49090	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60537	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
54993	9.000	LG	ACJ	
54994	9.000	LG	ACJ	
65241	7.000	ELGIN	SPLIT	
29154	9.000	LG	ACJ	
60358	9.000	ELGIN	SPLIT	
60535	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 3</b>	<b>SPLIT: 8</b>	<b>11</b>	

ESF GLEBA II - RUA DR CELSO SANTOS, Nº 510 - GLEBA II				VALOR UNITÁRIO
40557	7.500	CONSUL	ACJ	
40561	7.500	CONSUL	ACJ	
40558	7.500	CONSUL	ACJ	
60557	9.000	SPRINGER	SPLIT	
62007	12.000	PHILCO	SPLIT	
40559	7.500	CONSUL	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 2</b>	<b>6</b>	

ESF PARQUE CONTINENTAL – AV.: CENTRAL, Nº 940 – PQ. CONTINENTAL				VALOR UNITÁRIO
---	--	--	--	----------------



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

65222	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
62008	12.000	PHILCO	SPLIT	
65226	9.000	SPLIT	SPLIT	
62006	12.000	PHILCO	SPLIT	
65246	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65227	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 8</b>	<b>6</b>	

UBS CENTRAL – AV.: ANTONIO EMMERICK, Nº 509 - VILA CASCATINHA				VALOR UNITÁRIO
65264	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
48117	7.500	LG	ACJ	
48118	7.500	LG	ACJ	
65404	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60326	12.000	ELGIN	SPLIT	
60539	12.000	MIDEA	ACJ	
32704	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
32705	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
32706	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
32702	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
32703	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

65356	12.000	ELGIN	SPLIT	
65333	12.000	ELGIN	SPLIT	
65247	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
64245	24.000	KOMECO	ACJ	
32673	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65248	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60553	9.000	MIDEA	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 13</b>	<b>18</b>	

UBS PRAÇA VITÓRIA - PRACA VITÓRIA, S/Nº - VILA VOTURUÁ				VALOR UNITÁRIO
31539	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
31833	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
52374	9.000	CARRIER	SPLIT	
41922	10.000	CONSUL	ACJ	
41923	10.000	CONSUL	ACJ	
41924	10.000	CONSUL	ACJ	
32149	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
43530	7.500	SPRINGER	SPLIT	
46197	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
52375	9.000	CARRIER	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 3</b>	<b>SPLIT: 7</b>	<b>10</b>	
--------------	---------------	-----------------	-----------	--

<b>UBS CATIAPOÃ - RUA PERSIO DE QUEIROZ FILHO, Nº 733 – CATIAPOÃ</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
65365	12.000	ELGIN	SPLIT	
65261	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
42202	10.000	ELGIN	SPLIT	
60542	9.000	GREE	SPLIT	
52881	7.500	SPRINGER	SPLIT	
62016	12.000	CONSUL	ACJ	
42340	7.500	SPRINGER	SPLIT	
65230	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65263	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65407	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65408	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65324	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65250	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
42199	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
42197	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 14</b>	<b>15</b>	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

ESF SAMBAIATUBA - PRAÇA DOM BOSCO, S/Nº - JOQUEI CLUBE				VALOR UNITÁRIO
60562	9.000	MIDEA	ACJ	
30370	9.000	ELGIN	SPLIT	
60902	9.000	AGRATTO	SPLIT	
60904	9.000	AGRATTO	SPLIT	
60558	9.000	MIDEA	ACJ	
60561	9.000	MIDEA	ACJ	
65217	9.000	ELECTROUX	SPLIT	
65216	9.000	ELECTROUX	SPLIT	
60903	9.000	AGRATTO	SPLIT	
57100	9.000	ELGIN	SPLIT	
60559	9.000	MIDEA	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 7</b>	<b>11</b>	

ESF JIP - RUA ROBERTO COOK, Nº 584 - JOQUEI CLUBE				VALOR UNITÁRIO
60556	9.000	MIDEA	ACJ	
65361	12.000	ELGIN	SPLIT	
43533	7.000	ELGIN	SPLIT	
65236	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

60565	9.000	MIDEA	ACJ	
43534	7.500	ELGIN	SPLIT	
65236	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43531	7.500	ELGIN	SPLIT	
60563	9.000	MIDEA	ACJ	
23799	7.500	CONSUL	ACJ	
37536	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
65237	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
47536	7.500	LG	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 8</b>	<b>13</b>	

ESF PARQUE SÃO VICENTE - PRACA DOM PEDRO I, S/Nº - PQ SÃO VICENTE				VALOR UNITÁRIO
55438	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
55439	9.000	ELGIN	SPLIT	
55440	9.000	ELGIN	SPLIT	
29139	9.000	ELGIN	SPLIT	
29140	9.000	ELGIN	SPLIT	
45201	7.000	CONSUL	ACJ	
55441	9.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 6</b>	<b>7</b>	
--------------	---------------	-----------------	----------	--

<b>ESF POMPEBA - RUA ANTONIO DA COSTA, S/Nº – POMPEBA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
55768	18.000	ELGIN	SPLIT	
55766	18.000	ELGIN	SPLIT	
55765	18.000	ELGIN	SPLIT	
55770	18.000	ELGIN	SPLIT	
65240	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
55571	9.000	ELGIN	SPLIT	
55764	9.000	ELGIN	SPLIT	
43577	7.500	SPRINGE	SPLIT	
65239	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43576	7.500	SPRINGE	SPLIT	
55769	9.000	ELGIN	SPLIT	
55767	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 12</b>	<b>12</b>	

<b>ESF TANCREDO NEVES - RUA LUIZ MEIRELLES DE ARAÚJO, Nº 160 - TANCREDO NEVES</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
60907	9.000	AGRATTO	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

61999	7.500	MIDEA	ACJ	
47751	7.500	LG	ACJ	
60330	9.000	ELGIN	SPLIT	
37461	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
60906	9.000	AGRATTO	SPLIT	
60556	9.000	MIDEA	ACJ	
30884	7.500	SPRINGER	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 3</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>8</b>	

ESF PARQUE BITARÚ - PRACA INFANTE DOM HENRIQUE, S/Nº - PQ BITARU				VALOR UNITÁRIO
65312	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
52380	9.000	ELGIN	SPLIT	
52382	9.000	ELGIN	SPLIT	
65265	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65263	12.000	ELGIN	SPLIT	
43528	7.500	ELGIN	SPLIT	
65221	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65321	12.000	ELGIN	SPLIT	
52382	9.000	CARRIER	SPLIT	
65267	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

65231	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65266	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65364	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 13</b>	<b>13</b>	

ESF SAQUAREÉ - RUA ODAIR MULLER DE A. MARQUES, S/Nº - VILA MARGARIDA				VALOR UNITÁRIO
65353	12.000	ELGIN	SPLIT	
65345	12.000	ELGIN	SPLIT	
65347	12.000	ELGIN	SPLIT	
65343	12.000	ELGIN	SPLIT	
65349	12.000	ELGIN	SPLIT	
65352	12.000	ELGIN	SPLIT	
65351	12.000	ELGIN	SPLIT	
65350	12.000	ELGIN	SPLIT	
65346	12.000	ELGIN	SPLIT	
65348	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 10</b>	<b>10</b>	

ESF NAÚTICA III - RUA NICOLAU PATRÍCIO MOREIRA, Nº 25 – NAUTICA				VALOR UNITÁRIO
---	--	--	--	----------------



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

60901	12.000	AGRATTO	SPLIT	
60328	10.000	ELGIN	SPLIT	
60899	12.000	AGRATTO	SPLIT	
60900	12.000	AGRATTO	SPLIT	
37576	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
47515	7.500	LG	ACJ	
47752	10.000	LG	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>7</b>	

ESF VILA MARGARIDA - RUA POLYDORO DE OLIVEIRA BITENCOURT, Nº 299 - VILA MARGARIDA				VALOR UNITÁRIO
62005	12.000	PHILCO	SPLIT	
41281	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
47537	7.500	LG	ACJ	
64459	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
65316	12.000	GREE	SPLIT	
54175	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
70347	9.000	ELGIN	SPLIT	
48116	9.000	LG	ACJ	
65368	12.000	ELGIN	SPLIT	
65315	12.000	GREEN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

65314	12.000	ELGIN	SPLIT	
54990	12.000	LG	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 3</b>	<b>SPLIT: 9</b>	<b>12</b>	

ESF ESPLANADA DOS BARREIROS - AVENIDA BRASIL, S/Nº - ESPLANADA DOS BARREIROS				VALOR UNITÁRIO
65319	12.000	ELGIN	SPLIT	
65318	12.000	ELGIN	SPLIT	
65338	12.000	ELGIN	SPLIT	
65334	12.000	ELGIN	SPLIT	
65335	12.000	ELGIN	SPLIT	
65336	12.000	ELGIN	SPLIT	
65337	12.000	ELGIN	SPLIT	
65339	12.000	ELGIN	SPLIT	
65340	12.000	ELGIN	SPLIT	
654341	12.000	ELGIN	SPLIT	
65342	12.000	ELGIN	SPLIT	
67665	9.000	ELGIN	SPLIT	
67666	9.000	ELGIN	SPLIT	
67667	9.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

67668	9.000	ELGIN	SPLIT	
65320	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 16</b>	<b>16</b>	

ESF JAPUÍ - AV. TUPINIQUINS, S/Nº- JAPUI				VALOR UNITÁRIO
65225	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65224	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
62018	12.000	CONSUL	ACJ	
62017	12.000	CONSUL	ACJ	
65354	12.000	ELGIN	SPLIT	
60564	12.000	MIDEA	ACJ	
65308	12.000	ELGIN	SPLIT	
60545	12.000	GREE	SPLIT	
65457	12.000	SPRINGER	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 3</b>	<b>SPLIT: 6</b>	<b>9</b>	

POSTO ITARARÉ - AV AYRTON SENNA DA SILVA, S/Nº - ITARARE				VALOR UNITÁRIO
65355	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 1</b>	<b>1</b>	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

ESF RIO NEGRO - RUA: E, Nº 110 – JD. RIO NEGRO				VALOR UNITÁRIO
65310	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60554	12.000	GREE	SPLIT	
61997	7.500	MIDEA	ACJ	
54989	7.500	LG	ACJ	
52880	7.500	SPRINGER	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ:2</b>	<b>SPLIT: 3</b>	<b>5</b>	

ESF SAMARITÁ - RUA MARANHÃO, Nº 70 – SAMARITÁ				VALOR UNITÁRIO
SEM PT	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT : 1</b>	<b>1</b>	

ESF VILA EMA - RUA ELISEU DE ALMEIDA, Nº 10 - VILA EMA				VALOR UNITÁRIO
53454	18.000	SPRINGER	SPLIT	
37606	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
37605	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60417	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60416	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
46220	7.500	SPRINGER	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

60418	18.000	SPRINGER	SPLIT	
60419	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 9</b>	<b>8</b>	

ESF RIO BRANCO - II E III - RUA EDUARDO CAÇÃO, S/N - JD RIO BRANCO				VALOR UNITÁRIO
56088	7.500	ELGIN	SPLIT	
47577	7.500	ELGIN	SPLIT	
56169	9.000	ELGIN	SPLIT	
66245	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60908	12.000	AGRATTO	SPLIT	
54015	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 6</b>	<b>6</b>	

SAÚDE DA MULHER - RUA SALVADOR, Nº 60 - PONTE NOVA				VALOR UNITÁRIO
54986	7.000	LG	ACJ	
54988	7.000	LG	ACJ	
S/Nº	12.000		SPLIT	
70359	9.000	ELGIN	SPLIT	
54985	9.000	ELGIN	SPLIT	
54984	7.000	LG	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

54987	7.000	LG	ACJ	
46096	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	12.000	-	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 6</b>	<b>10</b>	

ESF PONTE NOVA - RUA SALVADOR, Nº 40 - PONTE NOVA				VALOR UNITÁRIO
57588	12.000	CARRIER	SPLIT	
57889	12.000	CARRIER	SPLIT	
57890	12.000	SPRINGER	SPLIT	
57101	9.000	ELGIN	SPLIT	
57102	9.000	ELGIN	SPLIT	
45390	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
57884	12.000	SPRINGER	SPLIT	
57886	12.000	CARRIER	SPLIT	
57891	12.000	CARRIER	SPLIT	
57887	12.000	CARRIER	SPLIT	
57886	12.000	SPRINGER	SPLIT	
57882	12.000	CARRIER	SPLIT	
65458	7.000	RHEEN	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 12</b>	<b>13</b>	
--------------	---------------	------------------	-----------	--

<b>ESF RIO BRANCO I - RUA ANTONIO RISCALLE HUSNE, Nº 1760 - JD RIO BRANCO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
60552	9.000	MIDEA	ACJ	
62009	12.000	PHILCO	SPLIT	
60360	12.000	ELGIN	SPLIT	
60555	9.000	MIDEA	ACJ	
62218	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
62214	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>7</b>	

<b>ESF HUMAITÁ /UBS CAIC - RUA MARIA ROCCO, S/Nº - HUMAITÁ</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
65255	9.000	ELGIN	SPLIT	
65257	9.000	ELGIN	SPLIT	
65258	9.000	ELGIN	SPLIT	
65259	9.000	ELGIN	SPLIT	
65329	9.000	ELGIN	SPLIT	
65330	9.000	ELGIN	SPLIT	
73715	9.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

73716	9.000	ELGIN	SPLIT	
73717	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 9</b>	<b>9</b>	

<b>UBS JARDIM GUASSÚ - RUA LAGARTO, Nº 101 - JD GUASSU</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 10</b>	<b>10</b>	

<b>CASA DO ADOLESCENTE - RUA DR POLYDORO OLIVEIRA BITTENCOURT, Nº 299B - VILA MARGARIDA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
40646	7.500	CONSUL	ACJ	
40645	7.500	CONSUL	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

60601	7.000	LG	ACJ	
60628	7.000	LG	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 0</b>	<b>4</b>	

POSTO DE ENFERMAGEM GONZAGUINHA - RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO - CENTRO				VALOR UNITÁRIO
70632	12.000	ELGIN	SPLIT	
70633	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 2</b>	<b>2</b>	

<b>TOTAL DAB</b>		<b>260</b>	
<b>ACJ</b>	<b>50</b>		
<b>SPLIT</b>	<b>210</b>		

DAF - AV PREFEITO JOSE MONTEIRO, 111 - VILA CASCATINHA				VALOR UNITÁRIO
44835	60.000	ELECTROLUX	SPLIT	
44836	60.000	ELECTROLUX	SPLIT	
44837	60.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 3</b>	<b>3</b>	

PERÍCIA MÉDICA - RUA FREI GASPAR, 637 - CENTRO			VALOR
--	--	--	-------



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

				UNITÁRIO
28038	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
48173	12.000	SPRINGER	SPLIT	
48172	12.000	SPRINGER	SPLIT	
S/Nº	12.000	SPRINGER	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 4</b>	<b>4</b>	

SEDE SESAU - RUA PADRE ANCHIETA, Nº 462 - CENTRO				VALOR UNITÁRIO
S/Nº	60.000	CARRIER	SPLIT	
51768	60.000	CARRIER	SPLIT	
49337	60.000	CARRIER	SPLIT	
51765	60.000	CARRIER	SPLIT	
49342	60.000	CARRIER	SPLIT	
49343	60.000	CARRIER	SPLIT	
49340	60.000	CARRIER	SPLIT	
49341	60.000	CARRIER	SPLIT	
70276	18.000	ELGIN	SPLIT	
49338	60.000	CARRIER	SPLIT	
49344	60.000	CARRIER	SPLIT	
49346	60.000	CARRIER	SPLIT	
51971	13.000	OLIMPIA	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

54792	12.000	DELONGHI	PORTÁTIL	
54793	12.000	DELONGHI	PORTÁTIL	
49347	60.000	CARRIER	SPLIT	
49348	60.000	CARRIER	SPLIT	
49349	60.000	CARRIER	SPLIT	
65442	60.000	ELGIN	SPLIT	
49334	12.000	SPRINGER	SPLIT	
65313	12.000	GREE	SPLIT	
49336	9.000	SPRINGER	SPLIT	
68444	12.000	ELGIN	SPLIT	
75408	60.000	ELGIN	SPLIT	
68488	12.000	ELGIN	SPLIT	
58115	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>PORTÁTIL: 2</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 23</b>	<b>26</b>	

<b>ALMOXARIFADO - AV PREFEITO JOSE MONTEIRO, Nº 111 - VILA CASCATINHA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
57954	28.000	MIDEA	ACJ	
32714	28.000	YORK	SPLIT	
55789	10.000	CONSUL	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 1</b>	<b>3</b>	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

PATRIMÔNIO - AV PREFEITO JOSE MONTEIRO, 111 - VILA CASCATINHA				VALOR UNITÁRIO
41730	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 1</b>	<b>1</b>	

TOTAL SEDE		37	
ACJ	3		
SPLIT	32		
PORTÁTIL	2		

SAMU - PRAÇA IMIGRAÇÃO JAPONESA S/N - CIDADE NAÚTICA				VALOR UNITÁRIO
58674	24.000	ELGIN	SPLIT	
66977	18.000	GREE	SPLIT	
65125	9.000	ELGIN	SPLIT	
70365	9.000	ELGIN	SPLIT	
62018	12.000	ELGIN	SPLIT	
70464	9.000	ELGIN	SPLIT	
68478	12.000	ELGIN	SPLIT	
68482	18.000	ELGIN	SPLIT	
68479	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	7.500	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/Nº	7.500	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	7.500	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
70302	12.000	ELGIN	SPLIT	
68458	12.000	ELGIN	SPLIT	
70313	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 16</b>	<b>16</b>	

<b>HOSPITAL MUNICIPAL - RUA IPIRANGA, Nº 353 – CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
48192	7.500	LG	ACJ	
S/Nº	7.500	CARRIER	SPLIT	
S/Nº	7.500	CARRIER	SPLIT	
S/Nº	9.000	CARRIER	SPLIT	
S/Nº	9.000	CARRIER	SPLIT	
S/Nº	9.000	CARRIER	SPLIT	
S/Nº	7.500	CARRIER	SPLIT	
60493	30.000	ELGIN	SPLIT	
70353	9.000	ELGIN	SPLIT	
62004	7.500	SPRING	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

55791	7.500	CONSUL	ACJ	
60368	9.000	ELGIN	SPLIT	
60422	9.000	ELGIN	SPLIT	
70362	9.000	ELGIN	SPLIT	
60361	12.000	ELGIN	SPLIT	
60367	9.000	ELGIN	SPLIT	
60369	9.000	ELGIN	SPLIT	
60405	60.000	CARRIER	SPLIT	
65297	9.000	ELGIN	SPLIT	
48422	9.000	RIEM	ACJ	
48421	9.000	RIEM	ACJ	
60568	12.000	SPRINGER	SPLIT	
56601	12.000	ELGIN	SPLIT	
56600	12.000	ELGIN	SPLIT	
65295	12.000	ELGIN	SPLIT	
65300	12.000	ELGIN	SPLIT	
62003	12.000	CONSUL	ACJ	
70352	12.000	ELGIN	SPLIT	
65406	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
62659	9.000	ELGIN	SPLIT	
60713	18.000	AGRATTO	SPLIT	



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

67833	9.000	ELGIN	SPLIT	
60711	9.000	ELGIN	SPLIT	
60712	12.000	AGRATTO	SPLIT	
60209	18.000	MIDEA	ACJ	
55596	18.000	ELGIN	SPLIT	
58471	12.000	ELGIN	SPLIT	
67741	12.000	ELGIN	SPLIT	
58675	18.000	ELGIN	SPLIT	
60538	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
42485	9.000	ELGIN	SPLIT	
37713	9.000	ELGIN	SPLIT	
52810	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
59635	30.000	ELGIN	SPLIT	
52812	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
62021	30.000	SPRING	SPLIT	
48256	36.000	ELECTROLUX	SPLIT	
52840	36.000	ELECTROLUX	SPLIT	
48258	36.000	ELECTROLUX	SPLIT	
63154	60.000	ELGIN	SPLIT	
57770	12.000	ELGIN	SPLIT	
52235	9.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

65299	12.000	ELGIN	SPLIT	
65405	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/N	7.500	GREE	SPLIT	
62649	9.000	PHILCO	SPLIT	
48243	12.000	ELGIN	SPLIT	
48191	9.000	LG	ACJ	
60407	9.000	ELGIN	SPLIT	
55517	9.000	ELGIN	SPLIT	
65232	9.000	ELGIN	SPLIT	
59241	9.000	ELGIN	SPLIT	
52811	9.000	ELGIN	SPLIT	
65298	9.000	ELGIN	SPLIT	
65294	9.000	ELGIN	SPLIT	
67500	9.000	ELGIN	SPLIT	
68368	9.000	ELGIN	SPLIT	
35406	9.000	ELGIN	SPLIT	
55696	9.000	ELGIN	SPLIT	
68432	9.000	ELGIN	SPLIT	
68432	9.000	ELGIN	SPLIT	
68433	9.000	ELGIN	SPLIT	
60714	9.000	ELGIN	SPLIT	





*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 7</b>	<b>SPLIT: 86</b>	<b>93</b>	

HOSPITAL OLAVO - RUA ALFREDO SCHAMMAS, S/Nº - CJTO HUMAITÁ				VALOR UNITÁRIO
S/Nº	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
58119	9.000	ELGIN	SPLIT	
58122	9.000	ELGIN	SPLIT	
58125	9.000	ELGIN	SPLIT	
60410	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60414	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
58120	9.000	ELGIN	SPLIT	
58117	9.000	ELGIN	SPLIT	
58118	9.000	ELGIN	SPLIT	
58116	9.000	ELGIN	SPLIT	
70365	12.000	ELGIN	SPLIT	
68461	12.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

68465	12.000	ELGIN	SPLIT	
68445	12.000	ELGIN	SPLIT	
58124	9.000	ELGIN	SPLIT	
60406	9.000	ELGIN	SPLIT	
58121	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 18</b>	<b>18</b>	

P.A PARQUE DAS BANDEIRAS - PRACA DARIO AREDES LACERDA, S/Nº - PARQUE DAS BANDEIRAS				VALOR UNITÁRIO
60707	9.000	MIDEA	ACJ	
60708	9.000	MIDEA	ACJ	
43580	7.500	SPRINGER	SPLIT	
60709	9.000	MIDEA	ACJ	
60710	9.000	ELGIN	SPLIT	
68481	9.000	ELGIN	SPLIT	
70541	9.000	ELGIN	SPLIT	
68.438	9.000	ELGIN	SPLIT	
54.996	9.000	LG	ACJ	
68439	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 6</b>	<b>10</b>	

HOSPITAL DO VICENTINO - RUA MINAS GERAIS, Nº 19 - VILA VOTURUÁ	VALOR
--	-------



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

				UNITÁRIO
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	60000	ELGIN	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	15 TR	DUTADO	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
FLUXO LAMINAR (UTA)				
FLUXO LAMINAR (UTA)				



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

FLUXO LAMINAR (UTA)				
FLUXO LAMINAR (UTA)				
FLUXO LAMINAR (UTA)				
FLUXO LAMINAR (UTA)				
FLUXO LAMINAR (UTA)				
TOTAL	UTA:7	SPLIT: 81	88	

P.A HUMAITÁ - RUA JOSE SINGER, S/Nº - HUMAITÁ				VALOR UNITÁRIO
60911	12.000	AGRATTO	SPLIT	
60415	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
68467	12.000	ELGIN	SPLIT	
68485	12.000	ELGIN	SPLIT	
70308	12.000	ELGIN	SPLIT	
68456	12.000	ELGIN	SPLIT	
57192	9.000	ELGIN	SPLIT	
60654	12.000	MIDEA	ACJ	
60540	12.000	MIDEA	ACJ	
60651	12.000	MIDEA	ACJ	
60412	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
61993	24.000	SPRINGER	SPLIT	
61994	24.000	SPRINGER	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

72167	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
61995	24.000	SAMSUNG	ACJ	
72166	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
72165	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
72174	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
56167	9.000	ELGIN	SPLIT	
60909	9.000	AGRATTO	SPLIT	
S/N	9.000	KOMECO	ACJ	
72172	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
63152	30.000	ELGIN	SPLIT	
60408	9.000	ELGIN	SPLIT	
72169	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60413	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 17</b>	<b>22</b>	

<b>MATERNIDADE - RUA IPIRANGA, Nº 370 - CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
52052	22.000	CARRIER	SPLIT	
S/N	18.000	GREE	SPLIT	
68447	12.000	ELGIN	SPLIT	
70307	12.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

70364	12.000	ELGIN	SPLIT	
48142	12.000	ELGIN	SPLIT	
48143	12.000	ELGIN	SPLIT	
52054	22.000	CARRIER	SPLIT	
48134	12.000	ELGIN	SPLIT	
52053	22.000	CARRIER	SPLIT	
48141	12.000	ELGIN	SPLIT	
68477	12.000	ELGIN	SPLIT	
53546	12.000	KOMEKO	ACJ	
46216	7.000	CARRIER	SPLIT	
52055	12.000	SPRINGER	SPLIT	
55790	10.000	CONSUL	ACJ	
52069	10.000	ELGIN	SPLIT	
55788	10.000	CONSUL	ACJ	
57883	12.000	CARRIER	SPLIT	
48366	18.000	RHEEM	ACJ	
58.676	24.000	ELGIN	SPLIT	
56661	18.000	ELGIN	SPLIT	
70449	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
70450	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
68480	18.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

57103	18.000	ELGIN	SPLIT	
54177	24.000	ELECTROLUX	SPLIT	
59.634	18.000	ELGIN	SPLIT	
68.004	12.000	ELGIN	SPLIT	
72.505	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.696	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.697	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.698	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.699	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.700	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.701	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.702	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.703	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.704	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.705	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.706	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.707	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.708	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/N	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/N	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/N	12.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/N	22.000	COMFREE	ACJ	
S/N	22.000	COMFREE	ACJ	
S/N	22.000	COMFREE	ACJ	
S/N	12.000	GREE	SPLIT	
S/N	18.000	GREE	SPLIT	
S/N	12.000	GREE	SPLIT	
S/N	12.000	GREE	SPLIT	
70524	12.000	RHEEM	ACJ	
60706	18.000	AGRATTO	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 8</b>	<b>SPLIT: 44</b>	<b>52</b>	

<b>TOTAL DAHUE</b>		<b>313</b>	
<b>ACJ</b>	<b>24</b>		
<b>UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR</b>	<b>7</b>		
<b>SPLIT</b>	<b>282</b>		

<b>CENTRO MÉDICO – AV.: MARECHAL CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON, Nº 425 - PQ BITARU</b>			<b>VALOR UNITÁRIO</b>
65357	12.000	ELGIN	SPLIT
65293	7.500	ELECTROLUX	SPLIT
38579	7.500	ELECTROLUX	SPLIT



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

38573	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38588	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65303	12.000	ELGIN	SPLIT	
65443	12.000	ELGIN	SPLIT	
38570	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38576	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
72162	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
72155	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38569	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
39017	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
72157	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
39020	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
39021	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38575	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38577	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
73712	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
60541	10.000	GREE	SPLIT	
60543	10.000	GREE	SPLIT	
57415	9.000	ELGIN	SPLIT	
38583	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38582	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

72156	5.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38562	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
41291	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38556	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38559	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38557	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38535	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38574	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38555	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
27494	7.500	SPRIGER	SPLIT	
70540	9.000	ELGIN	SPLIT	
65214	12.00	DELONGHI	PORTÁTIL	
63153	24.00	ECOBEU	ACJ	
31698	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38560	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
70358	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38564	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
54991	7.500	LG	ACJ	
38584	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38589	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>PORTÁTIL: 1</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 42</b>	<b>45</b>	
--------------------	---------------	------------------	-----------	--

<b>RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - PRAÇA BERNADINO DE CAMPOS, Nº 264 - CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
65123	17.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65124	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
68435	9.000	ELGIN	SPLIT	
68436	9.000	ELGIN	SPLIT	
68437	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>5</b>	

<b>CAPS III MATER - RUA PADRE ANCHIETA, Nº 211 – CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
39248	12.000	CONSUL	ACJ	
70351	9.000	ELGIN	SPLIT	
68473	12.000	ELGIN	SPLIT	
27736	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65122	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
58472	7.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
70376	9.000	ELGIN	SPLIT	
70358	9.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

70356	9.000	ELGIN	SPLIT	
52378	9.000	CARRIEX	SPLIT	
72158	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 11</b>	<b>12</b>	

REABILITAR - PRACA IMIGRACAO JAPONESA, S/Nº - CIDADE NAÚTICA				VALOR UNITÁRIO
65436	18.000	MIDEA	ACJ	
65410	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65435	1.800	MIDEA	ACJ	
65432	18.000	MIDEA	ACJ	
65437	18.000	MIDEA	ACJ	
46219	12.000	CARRIER	SPLIT	
58473	18.000	ELGIN	SPLIT	
65301	12.000	ELGIN	SPLIT	
36803	9.000	YORK	SPLIT	
55051	12.000	BRIZE	SPLIT	
32710	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 7</b>	<b>11</b>	

CATO - PRAÇA IMIGRAÇÃO JAPONESA, S/Nº - CIDADE NAÚTICA				VALOR UNITÁRIO
--	--	--	--	----------------



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

65434	18.000	MIDEA	ACJ	
57416	9.000	ELGIN	SPLIT	
32709	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
66412	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65302	12.000	ELGIN	SPLIT	
70537	12.000	ELGIN	SPLIT	
70538	12.000	ELGIN	SPLIT	
73477	10.000	SPRINGER	SPLIT	
70536	12.000	ELGIN	SPLIT	
65409	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65411	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65433	18.000	MIDEA	ACJ	
S/Nº	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 12</b>	<b>14</b>	

CAPS II INFANTO JUVENIL - RUA VISCONDE DE TAMANDARE, Nº 410 – CENTRO				VALOR UNITÁRIO
S/Nº	9.000	SPRINGER	SPLIT	
S/Nº	9.000	SPRINGER	SPLIT	
S/Nº	9.000	SAMSUNG	ACJ	
S/Nº	9.000	SAMSUNG	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/Nº	9.000	SAMSUNG	ACJ	
S/Nº	9.000	SAMSUNG	ACJ	
S/Nº	9.000	SAMSUNG	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 2</b>	<b>7</b>	

<b>CENTRO SÃO CAMILO - AV JOAO FRANCISCO BENSNDORP, Nº 261 – NAUTICA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
54944	10.000	CONSUL	ACJ	
54943	10.000	CONSUL	ACJ	
40984	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
41030	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 2</b>	<b>4</b>	

<b>CAPS DOMINGO STAMATO - RUA MAL CANDIDO RONDON, S/Nº - ESPLANADA DOS BARREIROS</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
41302	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
59282	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
68183	7.500	CONSUL	ACJ	
65292	7.500	CONSUL	ACJ	
45272	10.000	PHILCO	SPLIT	
44840	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>7</b>	
--------------	---------------	-----------------	----------	--

<b>CMEI - RUA POLYDORO OLIVEIRA BITTENCOURT, Nº 299 - VILA MARGARIDA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
62440	9.000	ELGIN	SPLIT	
68441	9.000	ELGIN	SPLIT	
68434	9.000	ELGIN	SPLIT	
68430	9.000	ELGIN	SPLIT	
64459	7.500	CONSUL	ACJ	
54176	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
64455	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
62200	7.500	MIDEA	SPLIT	
64458	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
64457	7.500	CONSUL	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 8</b>	<b>10</b>	

<b>CAD - RUA JOAO RAMALHO, Nº 442 - CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
62024	12.000	TIVAH	ACJ	
65306	9.000	ELGIN	SPLIT	
65307	9.000	ELGIN	SPLIT	
44960	12.000	CONSUL	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

38644	12.000	CONSUL	ACJ	
65304	12.000	ELGIN	SPLIT	
55016	7.000	ELGIN	SPLIT	
63305	12.000	ELGIN	SPLIT	
30242	7.500	ELGIN	SPLIT	
38519	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65126	12.000	TIVAH	ACJ	
73711	18.000	ELGIN	SPLIT	
61996	18.000	MIDEA	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 8</b>	<b>13</b>	

REABILITAR II – AV.: DEP ULISSES GUIMARAES, Nº 637 – JD. RIO BRANCO				VALOR UNITÁRIO
65403	7.000	ELGIN	SPLIT	
65402	7.000	ELGIN	SPLIT	
65401	7.000	ELGIN	SPLIT	
65398	7.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65399	7.000	ELGIN	SPLIT	
65400	7.000	ELGIN	SPLIT	
65401	60.000	FONTAINE	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/Nº	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 9</b>	<b>10</b>	

CAPS II RIO BRANCO - RUA DONALD ALEXANDRE KEALMAN, S/Nº - JD. RIO BRANCO				VALOR UNITÁRIO
45492	9.000	YORK	SPLIT	
45441	9.000	YORK	SPLIT	
42550	7.500	SPRINGER	SPLIT	
42551	7.500	CARRIER	SPLIT	
42552	7.500	SPRINGER	SPLIT	
48190	7.000	LG	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>6</b>	

CEO II RIO BRANCO – AV.: DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, Nº 4840 – JD. RIO BRANCO				VALOR UNITÁRIO
37456	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
37455	30.000	YORK	SPLIT	
32258	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
32255	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
32377	9.000	CONSUL	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>6</b>	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

CEO III INSULAR – AV.: ANTONIO EMERICH, Nº 94 – CENTRO				VALOR UNITÁRIO
Á INSTALAR				
TOTAL	ACJ: 0	SPLIT: 0	0	

CAPS AD – AV.: ANTONIO EMERICH, Nº 94 – CENTRO				VALOR UNITÁRIO
43190	24.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43188	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43388	1.000	ELGIN	SPLIT	
43387	1.000	ELGIN	SPLIT	
43189	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43386	10.000	ELGIN	SPLIT	
62002	7.000	MIDEA	ACJ	
43431	18.000	GREE	SPLIT	
TOTAL	ACJ: 1	SPLIT: 7	8	

AMBULATÓRIO IRMÃ DOLORES – AV.: ANTONIO EMERICH, Nº 94 – CENTRO				VALOR UNITÁRIO
43190	24.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43191	60.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

43388	10.000	ELGIN	SPLIT	
43431	18.000	GREE	SPLIT	
43387	10.000	ELGIN	SPLIT	
43430	18.000	GREE	SPLIT	
28036	10.000	ELGIN	SPLIT	
43189	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43386	10.000	ELGIN	SPLIT	
43432	18.000	GREE	SPLIT	
62002	7.500	MIDEA	ACJ	
43188	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 11</b>	<b>12</b>	

<b>TOTAL DAE</b>		<b>170</b>	
<b>ACJ</b>	<b>30</b>		
<b>SPLIT</b>	<b>139</b>		
<b>PORTÁTIL</b>	<b>1</b>		

<b>ZOONOSES - RUA CATALAO, S/Nº - VILA VOTURUA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
44832	18.000	GREE	SPLIT	
30022	7.500	SPRINGER	SPLIT	
30238	7.500	SPRINGER	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

59340	18.000	SPLIT	SPLIT	
59341	18.000	SPLIT	SPLIT	
59799	24.000	SPLIT	SPLIT	
59339	9.500	SPLIT	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 7</b>	<b>7</b>	

<b>CTA BETINHO - RUA TREZE DE MAIO, Nº 64 – CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
60331	12.000	ELGIN	SPLIT	
60332	12.000	ELGIN	SPLIT	
60334	12.000	ELGIN	SPLIT	
47424	18.000	ELGIN	SPLIT	
29535	12.000	GREE	SPLIT	
47224	8.000	ELGIN	SPLIT	
47430	8.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 7</b>	<b>7</b>	

<b>CATH – RUA BENEDITO CALIXTO, Nº 245 - CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
59335	18.000	ELGIN	SPLIT	
59337	18.000	ELGIN	SPLIT	
59336	18.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

TOTAL	ACJ: 0	SPLIT: 3	3	
-------	--------	----------	---	--

PROJETO DENGUE – AV.: ANTONIO EMERICK, Nº 750 - VILA CASCATINHA				VALOR UNITÁRIO
68472	12.000	ELGIN	SPLIT	
68470	12.000	ELGIN	SPLIT	
68471	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 3</b>	<b>3</b>	

SAE - RUA JOSE BONIFACIO, Nº 105 – CENTRO				VALOR UNITÁRIO
54946	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
61990	24.000	SAMSUNG	ACJ	
38196	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38198	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
54947	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60421	24.000	SANSUNG	ACJ	
60546	10.500	GREE	SPLIT	
60548	10.500	GREE	SPLIT	
68476	12.000	ELGIN	SPLIT	
61991	24.000	SAMSUNG	ACJ	
54948	24.000	SAMSUNG	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

61992	24.000	SAMSUNG	ACJ	
47425	9.000	ELGIN	SPLIT	
68476	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 9</b>	<b>14</b>	

<b>TOTAL DIVISA</b>		<b>34</b>	
ACJ	5		
SPLIT	29		

<b>TOTAL GERAL</b>			
TOTAL ACJ:	112		
TOTAL SPLIT:	692		
TOTAL PORTÁTIL	3		
A INSTALAR	193	TOTAL 1000	

<b>CORTINAS DE AR</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>
SEM PATRIMÔNIO	HOSPITAL MUNICIPAL	
SEM PATRIMÔNIO	HOSPITAL MUNICIPAL	
SEM PATRIMÔNIO	HOSPITAL MUNICIPAL	
SEM PATRIMÔNIO	PA. PARQUE DAS BANDEIRAS	
SEM PATRIMÔNIO	HOSPITAL DO VICENTINO	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

SEM PATRIMÔNIO	CENTRO MÉDICO MARTIM AFONSO	
SEM PATRIMÔNIO	UBS JD GUASSU	
SEM PATRIMÔNIO	UBS JD GUASSU	
SEM PATRIMÔNIO	UBS PQ BITARU	
	8	

**Estimativa de peças e materiais:**

**SPLIT:**

- Compressor 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Capacitor de partida 7.000/9.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Capacitor de ventilador 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Placa eletrônica 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Motor de ventilador condensador 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Motor de ventilador evaporador 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Hélice unidade condensadora 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Turbina unidade evaporadora 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Suporte para condensadora PVC 7.000 – 12.000 BTUS;
- Suporte para condensadora PVC 18.000 – 24.000 BTUS;
- Suporte para condensadora alumínio 7.000 – 18.000 BTUS;
- Suporte para condensadora alumínio 24.000 – 36.000 BTUS;
- Suporte para condensadora alumínio 60.000 BTUS;
- Filtro de ar 7.000 – 12.000 BTUS;
- Filtro de ar 18.000 – 36.000 BTUS;
- Filtro de ar 60.000 BTUS;
- Controle remoto 7.000 – 12.000 BTUS;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

- Controle remoto 18.000 – 36.000 BTUS;
- Controle remoto 60.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica alta 7.000 – 12.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica alta 18.000 – 36.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica alta 60.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica baixa 7.000 – 12.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica baixa 18.000 – 36.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica baixa 60.000 BTUS;
- Gás R-22 7.000 – 12.000 BTUS;
- Gás R-22 18.000 – 36.000 BTUS;
- Gás R-22 60.000 BTUS;
- Gás R-410 7.000 – 12.000 BTUS;
- Gás R-410 18.000 – 36.000 BTUS;
- Gás R-410 60.000 BTUS;
- Chave contactora 7.000 – 12.000 BTUS;
- Chave contactora 18.000 – 36.000 BTUS;
- Chave contactora 60.000 BTUS;
- Válvula de serviço 7.000 – 12.000 BTUS;
- Válvula de serviço 18.000 – 36.000 BTUS;
- Válvula de serviço 60.000 BTUS;
- Protetor térmico 7.000 – 12.000 BTUS;
- Protetor térmico 18.000 – 36.000 BTUS;
- Protetor térmico 60.000 BTUS;
- Válvula Shiraid 7.000 – 12.000 BTUS;
- Válvula Shiraid 18.000 – 36.000 BTUS;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

- Válvula Shiraid 60.000 BTUS;
- Frente plástica completa 7.000 – 12.000 BTUS;
- Frente plástica completa 18.000 – 36.000 BTUS;
- Frente plástica completa 60.000 BTUS;
- Válvula de expansão 7.000 – 12.000 BTUS;
- Válvula de expansão 18.000 – 36.000 BTUS;
- Válvula de expansão 60.000 BTUS;
- Turbina 7.000 – 12.000 BTUS;
- Turbina 18.000 – 36.000 BTUS;
- Turbina 60.000 BTUS;
- Sensor degelo 7.000 – 12.000 BTUS;
- Sensor degelo 18.000 – 36.000 BTUS;
- Sensor degelo 60.000 BTUS;
- Bandeja interna 7.000 – 12.000 BTUS;
- Bandeja interna 18.000 – 36.000 BTUS;
- Bandeja interna 60.000 BTUS;
- Tomadas completas de 20A (com espelho e plug).

**a) JANELA:**

- Acetileno;
- Botão seletor;
- Capacitor do compressor;
- Capacitor do motor do condensador;
- Carenagem;
- Chassi;
- Chave seletora;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

- Compressor 7.500/10.000/18.000/21.000/30.000 BTUS;
- Máscara frontal;
- Motor condensador/evaporador;
- Nitrogênio;
- Oxigênio;
- Rotor;
- Serpentina do condensador e do evaporador;
- Termostato.

### **b) PORTÁTIL:**

- Compressor;
- Serpentina da condensadora e da evaporadora;
- Motor ventilador;
- Hélice;
- Termostato;
- Seletora.

### **c) CORTINAS DE AR:**

- Limpeza das Turbinas;
- Limpeza externa;
- Peças;
- Motor do Ventilador;
- Placa.

### **d) FLUXOLAMINAR:**

- Motor do Ventilador;
- Filtros;
- Peças diversas.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, janela, cortina de ar e portáteis da rede de saúde, fluxolaminar (UTA), com fornecimento de mão de obra, incluindo remanejamento e instalação (retirada e instalação) de ar condicionado	R\$ 124.418,67	R\$ 1.493.023,97
02	Peças e materiais até o limite de 20% do valor mensal/anual do item 01	R\$ 31.104,66	R\$ 373.255,99
TOTAL		R\$ 155.523,33	R\$ 1.866.279,96

Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o item 02 trata-se de valor estimado sendo condicionada essa estimativa ao valor cotado ao item 1 do objeto, ou seja, 20%. Tal valor será reservado para as aquisições eventuais ou necessárias de peças e/ou materiais que deverão ser substituídos nas manutenções preventivas (periódicas) ou nas corretivas (a qualquer tempo). **O custo de eventuais aquisições deverá ser aprovada pelo fiscal do contrato, e, posterior emissão de nota fiscal.** Esse procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça ou material está de acordo com os valores aplicados de mercado.

**As peças não poderão ultrapassar o valor do percentual estabelecido no item 2 (ano).**

#### 4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de contratação de serviços especializados em



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com peças, **torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.**

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, entendemos que há prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame.

Neste caso cabe a participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”.

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

### **5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS**

VIDE EDITAL.

### **6. HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

VIDE EDITAL.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

VIDE EDITAL.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será atestada por:



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP. Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Certidão de Responsabilidade técnica ativa (Responsável Técnico pela empresa), nas áreas de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA.
- d) Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes, equipamentos para trabalho em altura), para desenvolver as atividades contratadas.

#### **7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

VIDE EDITAL e ainda:

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um);
- b) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

VIDE EDITAL.

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

## 10. FORMAS DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÕES OU EMBALAGENS

Os serviços deverão ocorrer de forma imediata, após a assinatura do contrato, apresentando a Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias um cronograma de execução de manutenção preventiva (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde e suas atualizações em janeiro de 2018.

## 11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O local de prestação dos serviços abrange todas as unidades de saúde em que os aparelhos de ar condicionado encontram-se instalados, conforme relação apontada no item 3.

## 12. PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O prazo para início da prestação dos serviços contratados será de até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

## 13. VISITA TÉCNICA

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

*“(…) a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.*

Merece ser destacado ainda que, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a vistoria técnica é cabível quando for imprescindível e tem o objetivo de fornecer as empresas licitantes, antes da elaboração de sua proposta de preços, o conhecimento real das condições do objeto a ser licitado.

Nesse sentido, convém mencionar o Acórdão 2826/2014-Plenário, conforme excerto reproduzido a seguir:



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

*"(...) A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) demonstração da imprescindibilidade da visita; (ii) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e (iii) não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados. (...)"*

A Visita Técnica será, requisito de qualificação técnica para a fase de habilitação, em consonância com o Inciso III, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência do TCU e do TCE SP: Acórdão nº 4.968/2011 Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União e julgados do TCE/SP TC-011006.989.17-2, TC-010353.989.17-1, TC011617.989.17-3, TC-012819.989.17-9, TC-015102.989.17-5, TC015677.989.17-8, TC-014737.989.17-8, TC-011006.989.17-2.

No caso em apreço, do ponto de vista técnico, a finalidade dessa vistoria é proporcionar aos proponentes o conhecimento integral das dificuldades para a instalação, retirada e reinstalação dos equipamentos, rede elétrica, bem como os locais onde serão instalados os equipamentos, para a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do local, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa influir no custo e na execução do objeto da licitação, e, em decorrência, as propostas possam refletir com exatidão o valor da sua execução, evitando-se possíveis inexecuções do objeto contratado, que poderiam acarretar na interrupção de serviços.

A jurisprudência majoritária se manifesta no sentido de que, a visita técnica ou visita de vistoria tem por objetivo dar à entidade licitadora a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a entidade licitadora de possíveis inexecuções contratuais.

Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Não bastasse, a administração pública enfrentou inúmeros problemas na execução do último contrato de manutenção de ar condicionado, justamente pela falta de visita técnica nos locais de instalação dos equipamentos e conhecimento da rede elétrica e condição estrutural das unidades.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

Sendo assim, os participantes deverão realizar visita técnica prévia, para melhor formalização da proposta. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5773 – Departamento de Manutenção de Equipamentos ou email: [manutencaoequipamentos@hotmail.com](mailto:manutencaoequipamentos@hotmail.com), com o Sr. Wendell Vargas, da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente.

As visitas poderão ser realizadas, até 3 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

A visita técnica será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação. O atestado será emitido pela Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - DAHUE.

Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto.

O licitante deverá fazer as Visitas Técnicas preferencialmente nas seguintes unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO
SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro
HOSPITAL DR. OLAVO HORNEAUX DE MOURA	Rua Alfredo Shamas, s/nº, Jd. Humaitá
CENTRO MÉDICO MARTIM AFONSO	Avenida Marechal Cândido da Silva Rondon, nº 425, Parque Bitarú
UBS CENTRAL	Avenida Antonio Emmerick, nº 509, Vila Cascatinha
CAPS MATER III	Rua Padre Anchieta, nº 211, Centro
HOSPITAL DO VICENTINO	Rua Minas Gerais, nº 19, Vila Voturuá
MATERNIDADE MUNICIPAL	Rua Ipiranga, nº 383, Centro

### 14. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços se dará nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde relacionadas no item 3 deste termo de referência ou qualquer outro local indicado pela Diretoria Requisitante, em que os aparelhos de ar condicionado encontram-se instalados.



SECRETARIA DA SAÚDE

**15. PRAZOS DE ENTREGA**

O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

**16. PAGAMENTO**

VIDE EDITAL.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA E DA CONTRATADA**

Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste Processo Licitatório.

A partir da assinatura do Processo Licitatório, a empresa CONTRATADA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

f) Manter durante a execução contrato, Responsável Técnico pela empresa, na área de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, com ART e comprovação do respectivo vínculo.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Processo Licitatório, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

#### **E ainda:**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;
- c) Prestar as informações necessárias, com clareza ao PRESTADOR (A), para execução dos serviços.

#### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min às 17h00min horas), para as unidades de saúde. No caso de pronto-socorros, hospitais e maternidade o atendimento deverá ser realizado **24 horas**, todos os dias da semana. Os serviços deverão ser realizados dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, bem como a disponibilidade de, no mínimo, de 04 (quatro) equipes compostas de duas pessoas cada, para a cobertura dos serviços a serem realizados na área insular e continental e para atender as manutenções preventivas e corretivas de forma individualizadas, seguindo o cronograma apresentado pelo gestor do contrato;
- b) Realizar no mínimo 01 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva;
- c) No caso de manutenção corretiva, a comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA se dará por meio de celular (ligação ou whatsapp) e email que deverão ser disponibilizados. A CONTRATANTE deverá atender os chamados da CONTRATADA em até 01 (uma) hora. Quando for necessária a retirada do equipamento, para eventual manutenção, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, para sanar o problema e devolvê-lo a Unidade em pleno funcionamento;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

- d) No caso de reposição de peças do equipamento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, para a devolução do equipamento em pleno funcionamento;
- e) Constatado o problema, emitir laudo de baixa patrimonial para aparelhos que, para realizar conserto, o valor seja igual ou superior a 50% do valor do equipamento;
- f) Apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados, referente à manutenção preventiva, que receberão garantia mensal, abrangendo o período entre duas visitas regulares consecutivas, além da identificação da empresa no equipamento contendo data da realização e validade do serviço realizado, deixando ainda uma cópia da ordem de serviço com o responsável da unidade;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;
- h) Fornecer aos seus colaboradores todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, incluindo o gás, incluindo todo material para trabalho em altura como andaimes, cordas, balancinho, linhas de vida e etc., devendo todos serem de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação;
- i) Fornecimento de todas as peças e materiais, para conserto em aparelho Split, portátil e de janela e cortinas de ar;
- j) Responsável pelo fechamento provisório dos buracos dos ACJ , para conserto do(s) aparelho(s);
- k) Instalação de ponto de força do equipamento (exemplo: ligação do aparelho ao ponto de força suspensa ou tomada)
- l) Mudança de local do equipamento, com fornecimento de materiais, para até 5 metros (linhas externas);
- m) Manter quadro de funcionários suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, além de equipá-los com uniformes, crachás e todos os itens necessários para identificação/proteção da(s) equipe(s), sendo estes e **no mínimo 8 (oito) funcionários fixos** para executar os serviços distribuídos em **4 Técnicos e 4 auxiliares**;
- n) Estas equipes deverão ser divididas em: **1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Preventivas e 1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para**



SECRETARIA DA SAÚDE

**Manutenções Corretivas na Área Insular; e 1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Preventivas e 1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Corretivas na Área Continental;**

- o)** Instalação de ares condicionados que novos fora do período de garantia e outros que possam o município receber como ato de doação ou transferência, desde que a empresa avalie se o equipamento está em condições de ser utilizado e caso contrário efetuar Laudo de Baixa;
- p)** Remanejamento dos ares de uma sala para outra ou de uma unidade para outra, não sendo responsável pelo transporte dos mesmos;
- q)** Colocar no equipamento ao final de cada serviço executado uma **TAG/ADESIVO** onde constem as seguintes informações: Nome do Técnico, data e hora da Manutenção para efeitos de fiscalização da Vigilância Sanitária;
- r)** Emitir ORDEM DE SERVIÇO especificando o motivo do chamado (caso Corretiva) e a execução do serviço, coletar assinatura/nome legível e carimbo do responsável que acompanhou o atendimento;
- s)** Deixar uma cópia da O.S na unidade ou autorizar que o Responsável da unidade tire uma foto ou xérox da mesma;
- t)** Emitir relatório para conferência e acompanhamento dos serviços bem como equipamentos que aguardam substituição de peças;
- u)** Manter a **CONTRATANTE** informada diariamente qual o posicionamento das equipes.

**16. PENALIDADES**

VIDE EDITAL.

**17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE**

**SECRETARIA PARTICIPANTE**

**Órgão** 16.01 Secretaria Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa** 9901.9912

Recursos Utilizados:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (DAHUE) - Verba MAC (35%);

Diretoria de Atenção Especializada (DAE) – Verba MAC (26,5%);

Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS) – Verba PAB (35%);

Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) – Verba VIG (3,5%).

### **18. FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será o servidor Wendell Wilson Cardoso Vargas, Coordenador de Serviços, Registro nº 18.675.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

**MINUTA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/22  
Processo Licitatório Nº 33519/22  
Pregão Presencial Nº 269/22**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no C.N.P.J. Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dr<sup>a</sup>. Michelle Luis Santos, C.P.F. Nº 340.325.318-03**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXX - XX**, neste ato representado pela Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **R.G. Nº XXXXXXXXXX e C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e portáteis, fluxo laminar (UTA) da rede de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais (ex.: gás refrigerante), peças, remanejamento e instalação de ar condicionado fora de garantia de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os materiais e peças empregadas, assim como os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Ministério da Saúde – MS e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

- **Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998**, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- **Norma NBR 14679**, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;
- **Norma NBR 13971/1997** – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;
- **Norma NBR 1640-1:2008** – Instalações de ar condicionados – Sistemas Centrais e Unitários. Parte 1: Projeto e Instalações.
- **Norma NBR 16401-2:2008** – Instalações de ar condicionados – Sistemas Centrais e Unitários. Parte 2 :Parâmetros de Conforto Térmico.
- **Norma NBR 16401-3:2008** – Instalações de ar condicionados – Sistemas Centrais e Unitários. Parte 3: Qualidade do ar interior.
- **Resolução RE 09/2003 da ANVISA.**
- **Norma NBR 7256/2021** - Trata dos Requisitos para Projetos e Execução das Instalações em estabelecimentos assistenciais de Saúde.
- **Lei 13589/2018** – Dispõe sobre Manutenção de Instalação e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, onde os locais devem dispor de um PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais á saúde dos ocupantes.

### **AS MANUTENÇÕES DEVERÃO SEGUIR A ORDEM ABAIXO, CONFORME AS NECESSIDADES (MENSAL, BIMESTRAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL, ANUAL E EVENTUAL).**

- a) A manutenção preventiva deverá ser feita em conformidade com as normas e especificações do fabricante;
- b) Entende-se por manutenção quando segue todas as séries de procedimentos executados periodicamente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento;
- c) A Manutenção visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

d) A Manutenção será procedida, quando a **CONTRATANTE** acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo;

e) Depois de efetuado o atendimento corretivo a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no contrato para correção do problema;

f) Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas:

f.1) Todas as peças ou componentes que necessitarem de substituição deverão ser realizados da seguinte forma: ao detectar a peça necessária, a **CONTRATADA** emite relatório descrevendo a peça a ser substituída para ciência do departamento, e deverá prosseguir com o reparo conforme a demanda. Os equipamentos que ultrapassarem **50% do seu valor** deverão ser baixados patrimonialmente de acordo com laudos técnicos emitidos pela **CONTRATANTE**.

g) **Materiais/Ferramentas e Instrumentos:**

g.1) Para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. A **CONTRATANTE** não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento;

g.2) Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.

h) A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados; assim como andaimes, cordas, suporte de linha de vida, balancinho e outros itens para possíveis trabalhos em altura;

i) Cada funcionário deverá possuir suas ferramentas de uso individual, numa caixa própria para uso e transporte. Sempre que necessário deverá trocar as ferramentas danificadas;

j) Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos;

k) Caberá a **CONTRATADA** o provimento dos materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos;

l) Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da **ABNT** pertinentes.



SECRETARIA DA SAÚDE

**AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DEVERÃO COMPREENDER, NO MÍNIMO, O DESEMPENHO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referentes ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.



SECRETARIA DA SAÚDE

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**MENSALMENTE:**

- Medir a tensão e corrente elétrica;
- Limpar o filtro de ar;
- Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- Limpar o sistema de drenagem
- Limpar as serpentinas e bandejas de condensado;
- Inspeccionar visor de líquidos;
- Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- Verificar o estado dos filtros secador e sucção;
- Verificar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- Verificar o nivelamento do aparelho;
- Verificar o gás refrigerante;
- Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro;
- Verificar e eliminar as frestas do filtro;
- Verificar o estado geral do condicionador;
- Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorífera.

**BIMESTRALMENTE (FLUXO LAMINAR):**

- Checagem das condições dos filtros, e, caracterizada a necessidade de troca prover a substituição dos mesmos.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

### **TRIMESTRALMENTE:**

- Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- Medir a temperatura de entrada e saída do condensador, evaporador, ambiente interno e externo;
- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- Lubrificar os mancais;
- Verificar vibrações, ruídos, e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- Verificar a atuação da válvula solenóide;
- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
- Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- Verificar e regular elementos de proteção, elétricos e fiação;
- Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- Purgar gases não condensáveis.

### **SEMESTRALMENTE:**

- Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subesfriamento;
- Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

### **ANUALMENTE:**

- Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- Verificar o nível do óleo;
- Simulação de condições fora do comum para testes de controles;
- d) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandejas;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústicos (se está preservado e se não contém bolor);
- Lavar as bandejas e serpentina com reação do biofilme (iodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador de ar.

### EVENTUALMENTE:

- Substituir filtro, compressor, motor e ventilador.
- Instalação de ares condicionados que sejam novos fora do período de garantia e outros que possam o município receber como ato de doação ou transferência, desde que a empresa avalie se o equipamento está em condições de ser utilizado;
- Remanejamento dos ares de uma sala para outra ou de uma unidade para outra, não sendo responsável pelo transporte dos mesmos.
- Substituição imediata de peças e infras que venham a ser alvos de vandalismo ou furto.

### LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO.

#### RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ESF PARQUE DAS BANDEIRAS – PRAÇA BRASÍLIA, S/Nº, PQ. DAS BANDEIRAS				VALOR UNITÁRIO
65242	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
49090	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60537	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
54993	9.000	LG	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

54994	9.000	LG	ACJ	
65241	7.000	ELGIN	SPLIT	
29154	9.000	LG	ACJ	
60358	9.000	ELGIN	SPLIT	
60535	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 3</b>	<b>SPLIT: 8</b>	<b>11</b>	

ESF GLEBA II - RUA DR CELSO SANTOS, Nº 510 - GLEBA II				VALOR UNITÁRIO
40557	7.500	CONSUL	ACJ	
40561	7.500	CONSUL	ACJ	
40558	7.500	CONSUL	ACJ	
60557	9.000	SPRINGER	SPLIT	
62007	12.000	PHILCO	SPLIT	
40559	7.500	CONSUL	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 2</b>	<b>6</b>	

ESF PARQUE CONTINENTAL – AV.: CENTRAL, Nº 940 – PQ. CONTINENTAL				VALOR UNITÁRIO
65222	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
62008	12.000	PHILCO	SPLIT	
65226	9.000	SPLIT	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

62006	12.000	PHILCO	SPLIT	
65246	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65227	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 8</b>	<b>6</b>	

UBS CENTRAL – AV.: ANTONIO EMMERICK, Nº 509 - VILA CASCATINHA				VALOR UNITÁRIO
65264	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
48117	7.500	LG	ACJ	
48118	7.500	LG	ACJ	
65404	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60326	12.000	ELGIN	SPLIT	
60539	12.000	MIDEA	ACJ	
32704	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
32705	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
32706	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
32702	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
32703	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65356	12.000	ELGIN	SPLIT	
65333	12.000	ELGIN	SPLIT	
65247	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

64245	24.000	KOMECO	ACJ	
32673	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65248	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60553	9.000	MIDEA	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 13</b>	<b>18</b>	

UBS PRAÇA VITÓRIA - PRACA VITÓRIA, S/Nº - VILA VOTURUÁ				VALOR UNITÁRIO
31539	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
31833	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
52374	9.000	CARRIER	SPLIT	
41922	10.000	CONSUL	ACJ	
41923	10.000	CONSUL	ACJ	
41924	10.000	CONSUL	ACJ	
32149	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
43530	7.500	SPRINGER	SPLIT	
46197	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
52375	9.000	CARRIER	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 3</b>	<b>SPLIT: 7</b>	<b>10</b>	
UBS CATIAPOÃ - RUA PERSIO DE QUEIROZ FILHO, Nº 733 – CATIAPOÃ				VALOR UNITÁRIO



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

65365	12.000	ELGIN	SPLIT	
65261	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
42202	10.000	ELGIN	SPLIT	
60542	9.000	GREE	SPLIT	
52881	7.500	SPRINGER	SPLIT	
62016	12.000	CONSUL	ACJ	
42340	7.500	SPRINGER	SPLIT	
65230	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65263	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65407	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65408	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65324	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65250	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
42199	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
42197	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 14</b>	<b>15</b>	

ESF SAMBAIATUBA - PRAÇA DOM BOSCO, S/Nº - JOQUEI CLUBE				VALOR UNITÁRIO
60562	9.000	MIDEA	ACJ	
30370	9.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

60902	9.000	AGRATTO	SPLIT	
60904	9.000	AGRATTO	SPLIT	
60558	9.000	MIDEA	ACJ	
60561	9.000	MIDEA	ACJ	
65217	9.000	ELECTROUX	SPLIT	
65216	9.000	ELECTROUX	SPLIT	
60903	9.000	AGRATTO	SPLIT	
57100	9.000	ELGIN	SPLIT	
60559	9.000	MIDEA	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 7</b>	<b>11</b>	

ESF JIP - RUA ROBERTO COOK, Nº 584 - JOQUEI CLUBE				VALOR UNITÁRIO
60556	9.000	MIDEA	ACJ	
65361	12.000	ELGIN	SPLIT	
43533	7.000	ELGIN	SPLIT	
65236	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60565	9.000	MIDEA	ACJ	
43534	7.500	ELGIN	SPLIT	
65236	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

43531	7.500	ELGIN	SPLIT	
60563	9.000	MIDEA	ACJ	
23799	7.500	CONSUL	ACJ	
37536	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
65237	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
47536	7.500	LG	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 8</b>	<b>13</b>	

ESF PARQUE SÃO VICENTE - PRACA DOM PEDRO I, S/Nº - PQ SÃO VICENTE				VALOR UNITÁRIO
55438	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
55439	9.000	ELGIN	SPLIT	
55440	9.000	ELGIN	SPLIT	
29139	9.000	ELGIN	SPLIT	
29140	9.000	ELGIN	SPLIT	
45201	7.000	CONSUL	ACJ	
55441	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 6</b>	<b>7</b>	
ESF POMPEBA - RUA ANTONIO DA COSTA, S/Nº - POMPEBA				VALOR UNITÁRIO
55768	18.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

55766	18.000	ELGIN	SPLIT	
55765	18.000	ELGIN	SPLIT	
55770	18.000	ELGIN	SPLIT	
65240	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
55571	9.000	ELGIN	SPLIT	
55764	9.000	ELGIN	SPLIT	
43577	7.500	SPRINGE	SPLIT	
65239	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43576	7.500	SPRINGE	SPLIT	
55769	9.000	ELGIN	SPLIT	
55767	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 12</b>	<b>12</b>	

ESF TANCREDO NEVES - RUA LUIZ MEIRELLES DE ARAÚJO, Nº 160 - TANCREDO NEVES				VALOR UNITÁRIO
60907	9.000	AGRATTO	SPLIT	
61999	7.500	MIDEA	ACJ	
47751	7.500	LG	ACJ	
60330	9.000	ELGIN	SPLIT	
37461	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

60906	9.000	AGRATTO	SPLIT	
60556	9.000	MIDEA	ACJ	
30884	7.500	SPRINGER	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 3</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>8</b>	

ESF PARQUE BITARÚ - PRACA INFANTE DOM HENRIQUE, S/Nº - PQ BITARU				VALOR UNITÁRIO
65312	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
52380	9.000	ELGIN	SPLIT	
52382	9.000	ELGIN	SPLIT	
65265	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65263	12.000	ELGIN	SPLIT	
43528	7.500	ELGIN	SPLIT	
65221	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65321	12.000	ELGIN	SPLIT	
52382	9.000	CARRIER	SPLIT	
65267	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65231	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65266	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65364	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 13</b>	<b>13</b>	
--------------	---------------	------------------	-----------	--

<b>ESF SAQUAREÉ - RUA ODAIR MULLER DE A. MARQUES, S/Nº - VILA MARGARIDA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
65353	12.000	ELGIN	SPLIT	
65345	12.000	ELGIN	SPLIT	
65347	12.000	ELGIN	SPLIT	
65343	12.000	ELGIN	SPLIT	
65349	12.000	ELGIN	SPLIT	
65352	12.000	ELGIN	SPLIT	
65351	12.000	ELGIN	SPLIT	
65350	12.000	ELGIN	SPLIT	
65346	12.000	ELGIN	SPLIT	
65348	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 10</b>	<b>10</b>	

<b>ESF NAÚTICA III - RUA NICOLAU PATRÍCIO MOREIRA, Nº 25 – NAUTICA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
60901	12.000	AGRATTO	SPLIT	
60328	10.000	ELGIN	SPLIT	
60899	12.000	AGRATTO	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

60900	12.000	AGRATTO	SPLIT	
37576	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
47515	7.500	LG	ACJ	
47752	10.000	LG	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>7</b>	

ESF VILA MARGARIDA - RUA POLYDORO DE OLIVEIRA BITENCOURT, Nº 299 - VILA MARGARIDA				VALOR UNITÁRIO
62005	12.000	PHILCO	SPLIT	
41281	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
47537	7.500	LG	ACJ	
64459	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
65316	12.000	GREE	SPLIT	
54175	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
70347	9.000	ELGIN	SPLIT	
48116	9.000	LG	ACJ	
65368	12.000	ELGIN	SPLIT	
65315	12.000	GREEN	SPLIT	
65314	12.000	ELGIN	SPLIT	
54990	12.000	LG	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 3</b>	<b>SPLIT: 9</b>	<b>12</b>	
--------------	---------------	-----------------	-----------	--

<b>ESF ESPLANADA DOS BARREIROS - AVENIDA BRASIL, S/Nº - ESPLANADA DOS BARREIROS</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
65319	12.000	ELGIN	SPLIT	
65318	12.000	ELGIN	SPLIT	
65338	12.000	ELGIN	SPLIT	
65334	12.000	ELGIN	SPLIT	
65335	12.000	ELGIN	SPLIT	
65336	12.000	ELGIN	SPLIT	
65337	12.000	ELGIN	SPLIT	
65339	12.000	ELGIN	SPLIT	
65340	12.000	ELGIN	SPLIT	
654341	12.000	ELGIN	SPLIT	
65342	12.000	ELGIN	SPLIT	
67665	9.000	ELGIN	SPLIT	
67666	9.000	ELGIN	SPLIT	
67667	9.000	ELGIN	SPLIT	
67668	9.000	ELGIN	SPLIT	
65320	12.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 16</b>	<b>16</b>	
--------------	---------------	------------------	-----------	--

<b>ESF JAPUÍ - AV. TUPINIQUINS, S/Nº- JAPUI</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
65225	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65224	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
62018	12.000	CONSUL	ACJ	
62017	12.000	CONSUL	ACJ	
65354	12.000	ELGIN	SPLIT	
60564	12.000	MIDEA	ACJ	
65308	12.000	ELGIN	SPLIT	
60545	12.000	GREE	SPLIT	
65457	12.000	SPRINGER	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 3</b>	<b>SPLIT: 6</b>	<b>9</b>	

<b>POSTO ITARARÉ - AV AYRTON SENNA DA SILVA, S/Nº - ITARARE</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
65355	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 1</b>	<b>1</b>	
<b>ESF RIO NEGRO - RUA: E, Nº 110 – JD. RIO NEGRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

65310	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60554	12.000	GREE	SPLIT	
61997	7.500	MIDEA	ACJ	
54989	7.500	LG	ACJ	
52880	7.500	SPRINGER	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ:2</b>	<b>SPLIT: 3</b>	<b>5</b>	

ESF SAMARITÁ - RUA MARANHÃO, Nº 70 – SAMARITA				VALOR UNITÁRIO
SEM PT	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT : 1</b>	<b>1</b>	

ESF VILA EMA - RUA ELISEU DE ALMEIDA, Nº 10 - VILA EMA				VALOR UNITÁRIO
53454	18.000	SPRINGER	SPLIT	
37606	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
37605	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60417	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60416	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
46220	7.500	SPRINGER	SPLIT	
60418	18.000	SPRINGER	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

60419	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 9</b>	<b>8</b>	

ESF RIO BRANCO - II E III - RUA EDUARDO CAÇÃO, S/N - JD RIO BRANCO				VALOR UNITÁRIO
56088	7.500	ELGIN	SPLIT	
47577	7.500	ELGIN	SPLIT	
56169	9.000	ELGIN	SPLIT	
66245	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60908	12.000	AGRATTO	SPLIT	
54015	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 6</b>	<b>6</b>	

SAÚDE DA MULHER - RUA SALVADOR, Nº 60 - PONTE NOVA				VALOR UNITÁRIO
54986	7.000	LG	ACJ	
54988	7.000	LG	ACJ	
S/Nº	12.000		SPLIT	
70359	9.000	ELGIN	SPLIT	
54985	9.000	ELGIN	SPLIT	
54984	7.000	LG	ACJ	
54987	7.000	LG	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

46096	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	12.000	-	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 6</b>	<b>10</b>	

ESF PONTE NOVA - RUA SALVADOR, Nº 40 - PONTE NOVA				VALOR UNITÁRIO
57588	12.000	CARRIER	SPLIT	
57889	12.000	CARRIER	SPLIT	
57890	12.000	SPRINGER	SPLIT	
57101	9.000	ELGIN	SPLIT	
57102	9.000	ELGIN	SPLIT	
45390	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
57884	12.000	SPRINGER	SPLIT	
57886	12.000	CARRIER	SPLIT	
57891	12.000	CARRIER	SPLIT	
57887	12.000	CARRIER	SPLIT	
57886	12.000	SPRINGER	SPLIT	
57882	12.000	CARRIER	SPLIT	
65458	7.000	RHEEN	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 12</b>	<b>13</b>	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

ESF RIO BRANCO I - RUA ANTONIO RISCALLE HUSNE, Nº 1760 - JD RIO BRANCO				VALOR UNITÁRIO
60552	9.000	MIDEA	ACJ	
62009	12.000	PHILCO	SPLIT	
60360	12.000	ELGIN	SPLIT	
60555	9.000	MIDEA	ACJ	
62218	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
62214	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>7</b>	

ESF HUMAITÁ /UBS CAIC - RUA MARIA ROCCO, S/Nº - HUMAITÁ				VALOR UNITÁRIO
65255	9.000	ELGIN	SPLIT	
65257	9.000	ELGIN	SPLIT	
65258	9.000	ELGIN	SPLIT	
65259	9.000	ELGIN	SPLIT	
65329	9.000	ELGIN	SPLIT	
65330	9.000	ELGIN	SPLIT	
73715	9.000	ELGIN	SPLIT	
73716	9.000	ELGIN	SPLIT	
73717	9.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 9</b>	<b>9</b>	
--------------	---------------	-----------------	----------	--

<b>UBS JARDIM GUASSÚ - RUA LAGARTO, Nº 101 - JD GUASSU</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 10</b>	<b>10</b>	

<b>CASA DO ADOLESCENTE - RUA DR POLYDORO OLIVEIRA BITTENCOURT, Nº 299B - VILA MARGARIDA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
40646	7.500	CONSUL	ACJ	
40645	7.500	CONSUL	ACJ	
60601	7.000	LG	ACJ	
60628	7.000	LG	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 0</b>	<b>4</b>	
--------------	---------------	-----------------	----------	--

<b>POSTO DE ENFERMAGEM GONZAGUINHA - RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO - CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
70632	12.000	ELGIN	SPLIT	
70633	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 2</b>	<b>2</b>	

<b>TOTAL DAB</b>		<b>260</b>	
<b>ACJ</b>	<b>50</b>		
<b>SPLIT</b>	<b>210</b>		

<b>DAF - AV PREFEITO JOSE MONTEIRO, 111 - VILA CASCATINHA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
44835	60.000	ELECTROLUX	SPLIT	
44836	60.000	ELECTROLUX	SPLIT	
44837	60.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 3</b>	<b>3</b>	

<b>PERÍCIA MÉDICA - RUA FREI GASPAR, 637 - CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
28038	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

48173	12.000	SPRINGER	SPLIT	
48172	12.000	SPRINGER	SPLIT	
S/Nº	12.000	SPRINGER	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 4</b>	<b>4</b>	

SEDE SESAU - RUA PADRE ANCHIETA, Nº 462 - CENTRO				VALOR UNITÁRIO
S/Nº	60.000	CARRIER	SPLIT	
51768	60.000	CARRIER	SPLIT	
49337	60.000	CARRIER	SPLIT	
51765	60.000	CARRIER	SPLIT	
49342	60.000	CARRIER	SPLIT	
49343	60.000	CARRIER	SPLIT	
49340	60.000	CARRIER	SPLIT	
49341	60.000	CARRIER	SPLIT	
70276	18.000	ELGIN	SPLIT	
49338	60.000	CARRIER	SPLIT	
49344	60.000	CARRIER	SPLIT	
49346	60.000	CARRIER	SPLIT	
51971	13.000	OLIMPIA	ACJ	
54792	12.000	DELONGHI	PORTÁTIL	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

54793	12.000	DELONGHI	PORTÁTIL	
49347	60.000	CARRIER	SPLIT	
49348	60.000	CARRIER	SPLIT	
49349	60.000	CARRIER	SPLIT	
65442	60.000	ELGIN	SPLIT	
49334	12.000	SPRINGER	SPLIT	
65313	12.000	GREE	SPLIT	
49336	9.000	SPRINGER	SPLIT	
68444	12.000	ELGIN	SPLIT	
75408	60.000	ELGIN	SPLIT	
68488	12.000	ELGIN	SPLIT	
58115	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>PORTÁTIL: 2</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 23</b>	<b>26</b>	

<b>ALMOXARIFADO - AV PREFEITO JOSE MONTEIRO, Nº 111 - VILA CASCATINHA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
57954	28.000	MIDEA	ACJ	
32714	28.000	YORK	SPLIT	
55789	10.000	CONSUL	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 1</b>	<b>3</b>	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

PATRIMÔNIO - AV PREFEITO JOSE MONTEIRO, 111 - VILA CASCATINHA				VALOR UNITÁRIO
41730	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 1</b>	<b>1</b>	

TOTAL SEDE		37	
ACJ	3		
SPLIT	32		
PORTÁTIL	2		

SAMU - PRAÇA IMIGRAÇÃO JAPONESA S/N - CIDADE NAÚTICA				VALOR UNITÁRIO
58674	24.000	ELGIN	SPLIT	
66977	18.000	GREE	SPLIT	
65125	9.000	ELGIN	SPLIT	
70365	9.000	ELGIN	SPLIT	
62018	12.000	ELGIN	SPLIT	
70464	9.000	ELGIN	SPLIT	
68478	12.000	ELGIN	SPLIT	
68482	18.000	ELGIN	SPLIT	
68479	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	7.500	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/Nº	7.500	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	7.500	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
70302	12.000	ELGIN	SPLIT	
68458	12.000	ELGIN	SPLIT	
70313	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 16</b>	<b>16</b>	

<b>HOSPITAL MUNICIPAL - RUA IPIRANGA, Nº 353 – CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
48192	7.500	LG	ACJ	
S/Nº	7.500	CARRIER	SPLIT	
S/Nº	7.500	CARRIER	SPLIT	
S/Nº	9.000	CARRIER	SPLIT	
S/Nº	9.000	CARRIER	SPLIT	
S/Nº	9.000	CARRIER	SPLIT	
S/Nº	7.500	CARRIER	SPLIT	
60493	30.000	ELGIN	SPLIT	
70353	9.000	ELGIN	SPLIT	
62004	7.500	SPRING	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

55791	7.500	CONSUL	ACJ	
60368	9.000	ELGIN	SPLIT	
60422	9.000	ELGIN	SPLIT	
70362	9.000	ELGIN	SPLIT	
60361	12.000	ELGIN	SPLIT	
60367	9.000	ELGIN	SPLIT	
60369	9.000	ELGIN	SPLIT	
60405	60.000	CARRIER	SPLIT	
65297	9.000	ELGIN	SPLIT	
48422	9.000	RIEM	ACJ	
48421	9.000	RIEM	ACJ	
60568	12.000	SPRINGER	SPLIT	
56601	12.000	ELGIN	SPLIT	
56600	12.000	ELGIN	SPLIT	
65295	12.000	ELGIN	SPLIT	
65300	12.000	ELGIN	SPLIT	
62003	12.000	CONSUL	ACJ	
70352	12.000	ELGIN	SPLIT	
65406	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
62659	9.000	ELGIN	SPLIT	
60713	18.000	AGRATTO	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

67833	9.000	ELGIN	SPLIT	
60711	9.000	ELGIN	SPLIT	
60712	12.000	AGRATTO	SPLIT	
60209	18.000	MIDEA	ACJ	
55596	18.000	ELGIN	SPLIT	
58471	12.000	ELGIN	SPLIT	
67741	12.000	ELGIN	SPLIT	
58675	18.000	ELGIN	SPLIT	
60538	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
42485	9.000	ELGIN	SPLIT	
37713	9.000	ELGIN	SPLIT	
52810	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
59635	30.000	ELGIN	SPLIT	
52812	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
62021	30.000	SPRING	SPLIT	
48256	36.000	ELECTROLUX	SPLIT	
52840	36.000	ELECTROLUX	SPLIT	
48258	36.000	ELECTROLUX	SPLIT	
63154	60.000	ELGIN	SPLIT	
57770	12.000	ELGIN	SPLIT	
52235	9.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

65299	12.000	ELGIN	SPLIT	
65405	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/N	7.500	GREE	SPLIT	
62649	9.000	PHILCO	SPLIT	
48243	12.000	ELGIN	SPLIT	
48191	9.000	LG	ACJ	
60407	9.000	ELGIN	SPLIT	
55517	9.000	ELGIN	SPLIT	
65232	9.000	ELGIN	SPLIT	
59241	9.000	ELGIN	SPLIT	
52811	9.000	ELGIN	SPLIT	
65298	9.000	ELGIN	SPLIT	
65294	9.000	ELGIN	SPLIT	
67500	9.000	ELGIN	SPLIT	
68368	9.000	ELGIN	SPLIT	
35406	9.000	ELGIN	SPLIT	
55696	9.000	ELGIN	SPLIT	
68432	9.000	ELGIN	SPLIT	
68432	9.000	ELGIN	SPLIT	
68433	9.000	ELGIN	SPLIT	
60714	9.000	ELGIN	SPLIT	





*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 7</b>	<b>SPLIT: 86</b>	<b>93</b>	

HOSPITAL OLAVO - RUA ALFREDO SCHAMMAS, S/Nº - CJTO HUMAITÁ				VALOR UNITÁRIO
S/Nº	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
58119	9.000	ELGIN	SPLIT	
58122	9.000	ELGIN	SPLIT	
58125	9.000	ELGIN	SPLIT	
60410	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60414	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
58120	9.000	ELGIN	SPLIT	
58117	9.000	ELGIN	SPLIT	
58118	9.000	ELGIN	SPLIT	
58116	9.000	ELGIN	SPLIT	
70365	12.000	ELGIN	SPLIT	
68461	12.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

68465	12.000	ELGIN	SPLIT	
68445	12.000	ELGIN	SPLIT	
58124	9.000	ELGIN	SPLIT	
60406	9.000	ELGIN	SPLIT	
58121	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 18</b>	<b>18</b>	

P.A PARQUE DAS BANDEIRAS - PRACA DARIO AREDES LACERDA, S/Nº - PARQUE DAS BANDEIRAS				VALOR UNITÁRIO
60707	9.000	MIDEA	ACJ	
60708	9.000	MIDEA	ACJ	
43580	7.500	SPRINGER	SPLIT	
60709	9.000	MIDEA	ACJ	
60710	9.000	ELGIN	SPLIT	
68481	9.000	ELGIN	SPLIT	
70541	9.000	ELGIN	SPLIT	
68.438	9.000	ELGIN	SPLIT	
54.996	9.000	LG	ACJ	
68439	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 6</b>	<b>10</b>	

HOSPITAL DO VICENTINO - RUA MINAS GERAIS, Nº 19 - VILA VOTURUÁ

VALOR



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

				UNITÁRIO
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	60000	ELGIN	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	15 TR	DUTADO	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	12000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	18000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
S/PT	48000	CARRIER	SPLIT	
S/PT	18000	MIDEA	SPLIT	
S/PT	9000	SPRING MIDEA	SPLIT	
FLUXO LAMINAR (UTA)				
FLUXO LAMINAR (UTA)				



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

FLUXO LAMINAR (UTA)				
FLUXO LAMINAR (UTA)				
FLUXO LAMINAR (UTA)				
FLUXO LAMINAR (UTA)				
FLUXO LAMINAR (UTA)				
TOTAL	UTA:7	SPLIT: 81	88	

P.A HUMAITÁ - RUA JOSE SINGER, S/Nº - HUMAITÁ				VALOR UNITÁRIO
60911	12.000	AGRATTO	SPLIT	
60415	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
68467	12.000	ELGIN	SPLIT	
68485	12.000	ELGIN	SPLIT	
70308	12.000	ELGIN	SPLIT	
68456	12.000	ELGIN	SPLIT	
57192	9.000	ELGIN	SPLIT	
60654	12.000	MIDEA	ACJ	
60540	12.000	MIDEA	ACJ	
60651	12.000	MIDEA	ACJ	
60412	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
61993	24.000	SPRINGER	SPLIT	
61994	24.000	SPRINGER	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

72167	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
61995	24.000	SAMSUNG	ACJ	
72166	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
72165	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
72174	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
56167	9.000	ELGIN	SPLIT	
60909	9.000	AGRATTO	SPLIT	
S/N	9.000	KOMECO	ACJ	
72172	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
63152	30.000	ELGIN	SPLIT	
60408	9.000	ELGIN	SPLIT	
72169	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60413	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 17</b>	<b>22</b>	

<b>MATERNIDADE - RUA IPIRANGA, Nº 370 - CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
52052	22.000	CARRIER	SPLIT	
S/N	18.000	GREE	SPLIT	
68447	12.000	ELGIN	SPLIT	
70307	12.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

70364	12.000	ELGIN	SPLIT	
48142	12.000	ELGIN	SPLIT	
48143	12.000	ELGIN	SPLIT	
52054	22.000	CARRIER	SPLIT	
48134	12.000	ELGIN	SPLIT	
52053	22.000	CARRIER	SPLIT	
48141	12.000	ELGIN	SPLIT	
68477	12.000	ELGIN	SPLIT	
53546	12.000	KOMEKO	ACJ	
46216	7.000	CARRIER	SPLIT	
52055	12.000	SPRINGER	SPLIT	
55790	10.000	CONSUL	ACJ	
52069	10.000	ELGIN	SPLIT	
55788	10.000	CONSUL	ACJ	
57883	12.000	CARRIER	SPLIT	
48366	18.000	RHEEM	ACJ	
58.676	24.000	ELGIN	SPLIT	
56661	18.000	ELGIN	SPLIT	
70449	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
70450	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
68480	18.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

57103	18.000	ELGIN	SPLIT	
54177	24.000	ELECTROLUX	SPLIT	
59.634	18.000	ELGIN	SPLIT	
68.004	12.000	ELGIN	SPLIT	
72.505	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.696	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.697	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.698	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.699	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.700	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.701	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.702	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.703	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.704	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.705	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.706	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.707	12.000	ELGIN	SPLIT	
73.708	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/N	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/N	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/N	12.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/N	22.000	COMFREE	ACJ	
S/N	22.000	COMFREE	ACJ	
S/N	22.000	COMFREE	ACJ	
S/N	12.000	GREE	SPLIT	
S/N	18.000	GREE	SPLIT	
S/N	12.000	GREE	SPLIT	
S/N	12.000	GREE	SPLIT	
70524	12.000	RHEEM	ACJ	
60706	18.000	AGRATTO	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 8</b>	<b>SPLIT: 44</b>	<b>52</b>	

<b>TOTAL DAHUE</b>		<b>313</b>	
<b>ACJ</b>	<b>24</b>		
<b>UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR</b>	<b>7</b>		
<b>SPLIT</b>	<b>282</b>		

<b>CENTRO MÉDICO – AV.: MARECHAL CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON, Nº 425 - PQ BITARU</b>			<b>VALOR UNITÁRIO</b>
65357	12.000	ELGIN	SPLIT
65293	7.500	ELECTROLUX	SPLIT
38579	7.500	ELECTROLUX	SPLIT



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

38573	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38588	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65303	12.000	ELGIN	SPLIT	
65443	12.000	ELGIN	SPLIT	
38570	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38576	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
72162	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
72155	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38569	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
39017	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
72157	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
39020	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
39021	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38575	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38577	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
73712	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
60541	10.000	GREE	SPLIT	
60543	10.000	GREE	SPLIT	
57415	9.000	ELGIN	SPLIT	
38583	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38582	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

72156	5.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38562	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
41291	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38556	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38559	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38557	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38535	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38574	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38555	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
27494	7.500	SPRIGER	SPLIT	
70540	9.000	ELGIN	SPLIT	
65214	12.00	DELONGHI	PORTÁTIL	
63153	24.00	ECOBEU	ACJ	
31698	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38560	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
70358	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38564	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
54991	7.500	LG	ACJ	
38584	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
38589	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

<b>PORTÁTIL: 1</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 42</b>	<b>45</b>	
--------------------	---------------	------------------	-----------	--

<b>RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - PRAÇA BERNADINO DE CAMPOS, Nº 264 - CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
65123	17.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65124	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
68435	9.000	ELGIN	SPLIT	
68436	9.000	ELGIN	SPLIT	
68437	9.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>5</b>	

<b>CAPS III MATER - RUA PADRE ANCHIETA, Nº 211 – CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
39248	12.000	CONSUL	ACJ	
70351	9.000	ELGIN	SPLIT	
68473	12.000	ELGIN	SPLIT	
27736	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65122	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
58472	7.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELGIN	SPLIT	
70376	9.000	ELGIN	SPLIT	
70358	9.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

70356	9.000	ELGIN	SPLIT	
52378	9.000	CARRIEX	SPLIT	
72158	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 11</b>	<b>12</b>	

REABILITAR - PRACA IMIGRACAO JAPONESA, S/Nº - CIDADE NAÚTICA				VALOR UNITÁRIO
65436	18.000	MIDEA	ACJ	
65410	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65435	1.800	MIDEA	ACJ	
65432	18.000	MIDEA	ACJ	
65437	18.000	MIDEA	ACJ	
46219	12.000	CARRIER	SPLIT	
58473	18.000	ELGIN	SPLIT	
65301	12.000	ELGIN	SPLIT	
36803	9.000	YORK	SPLIT	
55051	12.000	BRIZE	SPLIT	
32710	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 4</b>	<b>SPLIT: 7</b>	<b>11</b>	

CATO - PRAÇA IMIGRAÇÃO JAPONESA, S/Nº - CIDADE NAÚTICA				VALOR UNITÁRIO
--	--	--	--	----------------



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

65434	18.000	MIDEA	ACJ	
57416	9.000	ELGIN	SPLIT	
32709	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
66412	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65302	12.000	ELGIN	SPLIT	
70537	12.000	ELGIN	SPLIT	
70538	12.000	ELGIN	SPLIT	
73477	10.000	SPRINGER	SPLIT	
70536	12.000	ELGIN	SPLIT	
65409	12.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65411	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65433	18.000	MIDEA	ACJ	
S/Nº	12.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 12</b>	<b>14</b>	

CAPS II INFANTO JUVENIL - RUA VISCONDE DE TAMANDARE, Nº 410 – CENTRO				VALOR UNITÁRIO
S/Nº	9.000	SPRINGER	SPLIT	
S/Nº	9.000	SPRINGER	SPLIT	
S/Nº	9.000	SAMSUNG	ACJ	
S/Nº	9.000	SAMSUNG	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/Nº	9.000	SAMSUNG	ACJ	
S/Nº	9.000	SAMSUNG	ACJ	
S/Nº	9.000	SAMSUNG	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 2</b>	<b>7</b>	

<b>CENTRO SÃO CAMILO - AV JOAO FRANCISCO BENSNDORP, Nº 261 – NAUTICA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
54944	10.000	CONSUL	ACJ	
54943	10.000	CONSUL	ACJ	
40984	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
41030	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 2</b>	<b>4</b>	

<b>CAPS DOMINGO STAMATO - RUA MAL CANDIDO RONDON, S/Nº - ESPLANADA DOS BARREIROS</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
41302	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
59282	9.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
68183	7.500	CONSUL	ACJ	
65292	7.500	CONSUL	ACJ	
45272	10.000	PHILCO	SPLIT	
44840	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>7</b>	
--------------	---------------	-----------------	----------	--

<b>CMEI - RUA POLYDORO OLIVEIRA BITTENCOURT, Nº 299 - VILA MARGARIDA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
62440	9.000	ELGIN	SPLIT	
68441	9.000	ELGIN	SPLIT	
68434	9.000	ELGIN	SPLIT	
68430	9.000	ELGIN	SPLIT	
64459	7.500	CONSUL	ACJ	
54176	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
64455	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
62200	7.500	MIDEA	SPLIT	
64458	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
64457	7.500	CONSUL	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 2</b>	<b>SPLIT: 8</b>	<b>10</b>	

<b>CAD - RUA JOAO RAMALHO, Nº 442 – CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
62024	12.000	TIVAH	ACJ	
65306	9.000	ELGIN	SPLIT	
65307	9.000	ELGIN	SPLIT	
44960	12.000	CONSUL	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

38644	12.000	CONSUL	ACJ	
65304	12.000	ELGIN	SPLIT	
55016	7.000	ELGIN	SPLIT	
63305	12.000	ELGIN	SPLIT	
30242	7.500	ELGIN	SPLIT	
38519	18.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65126	12.000	TIVAH	ACJ	
73711	18.000	ELGIN	SPLIT	
61996	18.000	MIDEA	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 8</b>	<b>13</b>	

REABILITAR II – AV.: DEP ULISSES GUIMARAES, Nº 637 – JD. RIO BRANCO				VALOR UNITÁRIO
65403	7.000	ELGIN	SPLIT	
65402	7.000	ELGIN	SPLIT	
65401	7.000	ELGIN	SPLIT	
65398	7.000	ELGIN	SPLIT	
S/Nº	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
65399	7.000	ELGIN	SPLIT	
65400	7.000	ELGIN	SPLIT	
65401	60.000	FONTAINE	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

S/Nº	10.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 9</b>	<b>10</b>	

CAPS II RIO BRANCO - RUA DONALD ALEXANDRE KEALMAN, S/Nº - JD. RIO BRANCO				VALOR UNITÁRIO
45492	9.000	YORK	SPLIT	
45441	9.000	YORK	SPLIT	
42550	7.500	SPRINGER	SPLIT	
42551	7.500	CARRIER	SPLIT	
42552	7.500	SPRINGER	SPLIT	
48190	7.000	LG	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>6</b>	

CEO II RIO BRANCO – AV.: DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, Nº 4840 – JD. RIO BRANCO				VALOR UNITÁRIO
37456	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
37455	30.000	YORK	SPLIT	
32258	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
32255	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
S/Nº	7.500	ELECTROLUX	SPLIT	
32377	9.000	CONSUL	ACJ	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 5</b>	<b>6</b>	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

CEO III INSULAR – AV.: ANTONIO EMERICH, Nº 94 – CENTRO				VALOR UNITÁRIO
Á INSTALAR				
TOTAL	ACJ: 0	SPLIT: 0	0	

CAPS AD – AV.: ANTONIO EMERICH, Nº 94 – CENTRO				VALOR UNITÁRIO
43190	24.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43188	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43388	1.000	ELGIN	SPLIT	
43387	1.000	ELGIN	SPLIT	
43189	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43386	10.000	ELGIN	SPLIT	
62002	7.000	MIDEA	ACJ	
43431	18.000	GREE	SPLIT	
TOTAL	ACJ: 1	SPLIT: 7	8	

AMBULATÓRIO IRMÃ DOLORES – AV.: ANTONIO EMERICH, Nº 94 – CENTRO				VALOR UNITÁRIO
43190	24.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43191	60.000	ELECTROLUX	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

43388	10.000	ELGIN	SPLIT	
43431	18.000	GREE	SPLIT	
43387	10.000	ELGIN	SPLIT	
43430	18.000	GREE	SPLIT	
28036	10.000	ELGIN	SPLIT	
43189	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
43386	10.000	ELGIN	SPLIT	
43432	18.000	GREE	SPLIT	
62002	7.500	MIDEA	ACJ	
43188	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 1</b>	<b>SPLIT: 11</b>	<b>12</b>	

<b>TOTAL DAE</b>		<b>170</b>	
<b>ACJ</b>	<b>30</b>		
<b>SPLIT</b>	<b>139</b>		
<b>PORTÁTIL</b>	<b>1</b>		

<b>ZOONOSSES - RUA CATALAO, S/Nº - VILA VOTURUA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
44832	18.000	GREE	SPLIT	
30022	7.500	SPRINGER	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

30238	7.500	SPRINGER	SPLIT	
59340	18.000	SPLIT	SPLIT	
59341	18.000	SPLIT	SPLIT	
59799	24.000	SPLIT	SPLIT	
59339	9.500	SPLIT	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 7</b>	<b>7</b>	

<b>CTA BETINHO - RUA TREZE DE MAIO, Nº 64 – CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
60331	12.000	ELGIN	SPLIT	
60332	12.000	ELGIN	SPLIT	
60334	12.000	ELGIN	SPLIT	
47424	18.000	ELGIN	SPLIT	
29535	12.000	GREE	SPLIT	
47224	8.000	ELGIN	SPLIT	
47430	8.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 7</b>	<b>7</b>	

<b>CATH – RUA BENEDITO CALIXTO, Nº 245 - CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
59335	18.000	ELGIN	SPLIT	
59337	18.000	ELGIN	SPLIT	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

59336	18.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 3</b>	<b>3</b>	

<b>PROJETO DENGUE – AV.: ANTONIO EMERICK, Nº 750 - VILA CASCATINHA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
68472	12.000	ELGIN	SPLIT	
68470	12.000	ELGIN	SPLIT	
68471	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 0</b>	<b>SPLIT: 3</b>	<b>3</b>	

<b>SAE - RUA JOSE BONIFACIO, Nº 105 – CENTRO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>
54946	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
61990	24.000	SAMSUNG	ACJ	
38196	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
38198	7.000	ELECTROLUX	SPLIT	
54947	30.000	ELECTROLUX	SPLIT	
60421	24.000	SANSUNG	ACJ	
60546	10.500	GREE	SPLIT	
60548	10.500	GREE	SPLIT	
68476	12.000	ELGIN	SPLIT	
61991	24.000	SAMSUNG	ACJ	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

54948	24.000	SAMSUNG	ACJ	
61992	24.000	SAMSUNG	ACJ	
47425	9.000	ELGIN	SPLIT	
68476	12.000	ELGIN	SPLIT	
<b>TOTAL</b>	<b>ACJ: 5</b>	<b>SPLIT: 9</b>	<b>14</b>	

<b>TOTAL DIVISA</b>		<b>34</b>	
<b>ACJ</b>	<b>5</b>		
<b>SPLIT</b>	<b>29</b>		

<b>TOTAL GERAL</b>			
<b>TOTAL ACJ:</b>	<b>112</b>		
<b>TOTAL SPLIT:</b>	<b>692</b>		
<b>TOTAL PORTÁTIL</b>	<b>3</b>		
<b>A INSTALAR</b>	<b>193</b>	<b>TOTAL 1000</b>	

<b>CORTINAS DE AR</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>SEM PATRIMÔNIO</b>	HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>SEM PATRIMÔNIO</b>	HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>SEM PATRIMÔNIO</b>	HOSPITAL MUNICIPAL	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

SEM PATRIMÔNIO	PA. PARQUE DAS BANDEIRAS	
SEM PATRIMÔNIO	HOSPITAL DO VICENTINO	
SEM PATRIMÔNIO	CENTRO MÉDICO MARTIM AFONSO	
SEM PATRIMÔNIO	UBS JD GUASSU	
SEM PATRIMÔNIO	UBS JD GUASSU	
SEM PATRIMÔNIO	UBS PQ BITARU	
	8	

**Estimativa de peças e materiais:**

**SPLIT:**

- Compressor 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Capacitor de partida 7.000/9.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Capacitor de ventilador 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Placa eletrônica 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Motor de ventilador condensador 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Motor de ventilador evaporador 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Hélice unidade condensadora 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Turbina unidade evaporadora 7.000/9.000/12.000/18.000/24.000/36.000/60.000 BTUS;
- Suporte para condensadora PVC 7.000 – 12.000 BTUS;
- Suporte para condensadora PVC 18.000 – 24.000 BTUS;
- Suporte para condensadora alumínio 7.000 – 18.000 BTUS;
- Suporte para condensadora alumínio 24.000 – 36.000 BTUS;
- Suporte para condensadora alumínio 60.000 BTUS;
- Filtro de ar 7.000 – 12.000 BTUS;
- Filtro de ar 18.000 – 36.000 BTUS;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

- Filtro de ar 60.000 BTUS;
- Controle remoto 7.000 – 12.000 BTUS;
- Controle remoto 18.000 – 36.000 BTUS;
- Controle remoto 60.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica alta 7.000 – 12.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica alta 18.000 – 36.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica alta 60.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica baixa 7.000 – 12.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica baixa 18.000 – 36.000 BTUS;
- Tubulação frigorífica baixa 60.000 BTUS;
- Gás R-22 7.000 – 12.000 BTUS;
- Gás R-22 18.000 – 36.000 BTUS;
- Gás R-22 60.000 BTUS;
- Gás R-410 7.000 – 12.000 BTUS;
- Gás R-410 18.000 – 36.000 BTUS;
- Gás R-410 60.000 BTUS;
- Chave contactora 7.000 – 12.000 BTUS;
- Chave contactora 18.000 – 36.000 BTUS;
- Chave contactora 60.000 BTUS;
- Válvula de serviço 7.000 – 12.000 BTUS;
- Válvula de serviço 18.000 – 36.000 BTUS;
- Válvula de serviço 60.000 BTUS;
- Protetor térmico 7.000 – 12.000 BTUS;
- Protetor térmico 18.000 – 36.000 BTUS;
- Protetor térmico 60.000 BTUS;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

- Válvula Shiraid 7.000 – 12.000 BTUS;
  - Válvula Shiraid 18.000 – 36.000 BTUS;
  - Válvula Shiraid 60.000 BTUS;
  - Frente plástica completa 7.000 – 12.000 BTUS;
  - Frente plástica completa 18.000 – 36.000 BTUS;
  - Frente plástica completa 60.000 BTUS;
  - Válvula de expansão 7.000 – 12.000 BTUS;
  - Válvula de expansão 18.000 – 36.000 BTUS;
  - Válvula de expansão 60.000 BTUS;
  - Turbina 7.000 – 12.000 BTUS;
  - Turbina 18.000 – 36.000 BTUS;
  - Turbina 60.000 BTUS;
  - Sensor degelo 7.000 – 12.000 BTUS;
  - Sensor degelo 18.000 – 36.000 BTUS;
  - Sensor degelo 60.000 BTUS;
  - Bandeja interna 7.000 – 12.000 BTUS;
  - Bandeja interna 18.000 – 36.000 BTUS;
  - Bandeja interna 60.000 BTUS;
  - Tomadas completas de 20A (com espelho e plug).
- e) **JANELA:**
- Acetileno;
  - Botão seletor;
  - Capacitor do compressor;
  - Capacitor do motor do condensador;
  - Carenagem;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

- Chassi;
- Chave seletora;
- Compressor 7.500/10.000/18.000/21.000/30.000 BTUS;
- Máscara frontal;
- Motor condensador/evaporador;
- Nitrogênio;
- Oxigênio;
- Rotor;
- Serpentina do condensador e do evaporador;
- Termostato.

**f) PORTÁTIL:**

- Compressor;
- Serpentina da condensadora e da evaporadora;
- Motor ventilador;
- Hélice;
- Termostato;
- Seletora.

**g) CORTINAS DE AR:**

- Limpeza das Turbinas;
- Limpeza externa;
- Peças;
- Motor do Ventilador;
- Placa.

**h) FLUXOLAMINAR:**

- Motor do Ventilador;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

- Filtros;
- Peças diversas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, janela, cortina de ar e portáteis da rede de saúde, fluxolaminar (UTA), com fornecimento de mão de obra, incluindo remanejamento e instalação (retirada e instalação) de ar condicionado	R\$	R\$
02	Peças e materiais até o limite de 20% do valor mensal/anual do item 01	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o item 02 trata-se de valor estimado sendo condicionada essa estimativa ao valor cotado ao item 1 do objeto, ou seja, 20%. Tal valor será reservado para as aquisições eventuais ou necessárias de peças e/ou materiais que deverão ser substituídos nas manutenções preventivas (periódicas) ou nas corretivas (a qualquer tempo). **O custo de eventuais aquisições deverá ser aprovada pelo fiscal do contrato, e, posterior emissão de nota fiscal.** Esse procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça ou material está de acordo com os valores aplicados de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** **As peças não poderão ultrapassar o valor do percentual estabelecido no item 2 (ano).**



SECRETARIA DA SAÚDE

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste Processo Licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A partir da assinatura do Processo Licitatório, a empresa CONTRATADA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- f) Manter durante a execução contrato, Responsável Técnico pela empresa, na área de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, com ART e comprovação do respectivo vínculo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Processo Licitatório, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**E ainda:**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;
- c) Prestar as informações necessárias, com clareza ao PRESTADOR (A), para execução dos serviços.

#### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), para as unidades de saúde. No caso de pronto-socorros, hospitais e maternidade o atendimento deverá ser realizado **24 horas**, todos os dias da semana. Os serviços deverão ser realizados dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, bem como a disponibilidade de, no mínimo, de 04 (quatro) equipes compostas de duas pessoas cada, para a cobertura dos serviços a serem realizados na área insular e continental e para atender as manutenções preventivas e corretivas de forma individualizadas, seguindo o cronograma apresentado pelo gestor do contrato;
- b) Realizar no mínimo 01 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva;
- c) No caso de manutenção corretiva, a comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA se dará por meio de celular (ligação ou whatsapp) e email que deverão ser disponibilizados. A CONTRATANTE deverá atender os chamados da CONTRATADA em até 01 (uma) hora. Quando for necessária a retirada do equipamento, para eventual manutenção, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, para sanar o problema e devolvê-lo a Unidade em pleno funcionamento;
- d) No caso de reposição de peças do equipamento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, para a devolução do equipamento em pleno funcionamento;
- e) Constatado o problema, emitir laudo de baixa patrimonial para aparelhos que, para realizar conserto, o valor seja igual ou superior a 50% do valor do equipamento;
- f) Apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados, referente à manutenção preventiva, que receberão garantia mensal, abrangendo o período entre duas visitas regulares consecutivas, além da identificação da empresa no equipamento contendo data da realização e validade do serviço realizado, deixando ainda uma cópia da ordem de serviço com o responsável da unidade;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DA SAÚDE

- h) Fornecer aos seus colaboradores todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, incluindo o gás, incluindo todo material para trabalho em altura como andaimes, cordas, balancinho, linhas de vida e etc., devendo todos ser de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação;
- i) Fornecimento de todas as peças e materiais, para conserto em aparelho Split, portátil e de janela e cortinas de ar;
- j) Responsável pelo fechamento provisório dos buracos dos ACJ , para conserto do(s) aparelho(s);
- k) Instalação de ponto de força do equipamento (exemplo: ligação do aparelho ao ponto de força suspensa ou tomada)
- l) Mudança de local do equipamento, com fornecimento de materiais, para até 5 metros (linhas externas);
- m) Manter quadro de funcionários suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, além de equipá-los com uniformes, crachás e todos os itens necessários para identificação/proteção da(s) equipe(s), sendo estes e **no mínimo 8 (oito) funcionários fixos** para executar os serviços distribuídos em **4 Técnicos e 4 auxiliares**;
- n) Estas equipes deverão ser divididas em: **1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Preventivas e 1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Corretivas na Área Insular; e 1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Preventivas e 1 equipe composta de 2 pessoas (técnico e auxiliar) para Manutenções Corretivas na Área Continental;**
- o) Instalação de ares condicionados que novos fora do período de garantia e outros que possam o município receber como ato de doação ou transferência, desde que a empresa avalie se o equipamento está em condições de ser utilizado e caso contrário efetuar Laudo de Baixa;
- p) Remanejamento dos ares de uma sala para outra ou de uma unidade para outra, não sendo responsável pelo transporte dos mesmos;
- q) Colocar no equipamento ao final de cada serviço executado uma **TAG/ADESIVO** onde constem as seguintes informações: Nome do Técnico, data e hora da Manutenção para efeitos de fiscalização da Vigilância Sanitária;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

- r) Emitir ORDEM DE SERVIÇO especificando o motivo do chamado (caso Corretiva) e a execução do serviço, coletar assinatura/nome legível e carimbo do responsável que acompanhou o atendimento;
- s) Deixar uma cópia da O.S na unidade ou autorizar que o Responsável da unidade tire uma foto ou xérox da mesma;
- t) Emitir relatório para conferência e acompanhamento dos serviços bem como equipamentos que aguardam substituição de peças;
- u) Manter a **CONTRATANTE** informada diariamente qual o posicionamento das equipes.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação dos serviços, objeto desta Licitação, **deve ser iniciada 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos Serviços Prestados de o Valor Mensal de R\$ X,XX (xx) e o Valor Total Anual de R\$ X,XX (xx), por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa deverá emitir faturas correspondentes ao serviço realizado no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de São Vicente, Departamento de Manutenção de Equipamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Junto às faturas, a empresa deverá trazer comprovante da efetiva realização de cada procedimento, devidamente assinado pelo responsável da unidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Secretaria de Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 02 (dois) dias para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a análise da fatura emitida o processo de pagamento se dará, conforme ANEXO do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Após a aceitação da fatura, a Secretaria de Saúde de São Vicente, deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativado Estado de São Paulo(e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO NONO:** O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação percentual do I.N.P.C. ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de XX/XX/23 até XX/XX/24. O contrato a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo a sua prorrogação conforme previsão legal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 02.18.02.10.301.0015.2031.05.3.3.90.39.17. Fonte de Recurso: Convênio Federal da Saúde – Convênio: VIG. 02.18.02.10.305.0018.2040.05.3.3.90.39.17. Fonte de Recurso: Convênio Federal da Saúde – Convênio: MAC. 02.18.02.10.301.0015.2031.05.3.3.90.39.17. Fonte de Recurso: Convênio Federal da Saúde – Convênio: PAB. 02.18.02.10.302.0015.2031.05.3.3.90.39.17. Fonte de Recurso: Convênio Federal da Saúde – Convênio: MAC.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA SAÚDE

valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses conforme lei vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, conforme lei vigente.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato bem como faturamento por parte de terceiros. A fusão, cisão ou incorporação apenas serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em XX de XXXXXX de 2022.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**“CONTRATADA”**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G. Nº:

R.G. Nº:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

(\* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da matriz) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual N° \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_ perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante) \_\_\_\_\_, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**OBS:** A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

(\* Utilização facultativa do modelo).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/ SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa \_\_\_\_\_(indicação da razão social) \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e portáteis, fluxo laminar (UTA) da rede de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais (ex.: gás refrigerante), peças, remanejamento e instalação de ar condicionado fora de garantia de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(\* Utilização facultativa do modelo)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**, realizado pela **Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente**.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelos e-mails: [compras@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicente.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br))

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e portáteis, fluxo laminar (UTA) da rede de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais (ex.: gás refrigerante), peças, remanejamento e instalação de ar condicionado fora de garantia de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

**Razão Social:**

**CNPJ Nº:**

**E-Mail:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), Licitações – Pregão Presencial Nº 269/22 (SESAU), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante: \_\_\_\_\_.

Visando à comunicação futura entre esta **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e sua empresa,



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

(\* Utilização facultativa do modelo).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº  
\_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22, da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. Declaro** sob as penas da lei,  
que, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_ se encontra em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no  
Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da  
Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**OBS:** A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).**

**(\* Utilização facultativa do modelo).**

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e portáteis, fluxo laminar (UTA) da rede de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais (ex.: gás refrigerante), peças, remanejamento e instalação de ar condicionado fora de garantia de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

**LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE</b>
01	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, janela, cortina de ar e portáteis da rede de saúde, fluxolaminar (UTA), com fornecimento de mão de obra, incluindo remanejamento e instalação (retirada e instalação) de ar condicionado	R\$	

**Validade da proposta:** 90 (Noventa) dias.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, conforme edital.

Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Proponente – R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

(\* Utilização facultativa do modelo)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.**

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_,  
localizada à \_\_\_\_\_, terá a responsabilidade e proverá com  
pessoal qualificado, implantação das instalações e equipamentos necessários e disponíveis em  
Unidade designada pela Administração para o cumprimento do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Empresa

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**(\* Utilização facultativa do modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.**

Para fins de participação na licitação \_\_\_\_ (indicar o Nº registrado no Edital) \_\_\_\_, a(o) \_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (o)  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a  
presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a  
superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33519/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/22**

**(\* Utilização facultativa do modelo).**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_

Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO XII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

Contrato de Prestação de Serviços Nº XXX/22

Pregão Presencial Nº 269/22

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e portáteis, fluxo laminar (UTA) da rede de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais (ex.: gás refrigerante), peças, remanejamento e instalação de ar condicionado fora de garantia de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Contratada: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2022

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO XIII**

**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

---

**Contrato de Prestação de Serviços**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

**Contratada:** \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_.

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado split, de janela, cortina de ar e portáteis, fluxo laminar (UTA) da rede de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais (ex.: gás refrigerante), peças, remanejamento e instalação de ar condicionado fora de garantia de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

**Nome:**

**Cargo:**

**R.G. Nº:**

**C.P.F. Nº**

**Endereço Residencial (completo):**

**Telefone Residencial/Celular:**

**E-mail pessoal:**

**E-mail institucional:**

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2022

---

**Nome/Assinatura**

**OBS:** O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO XIV**

**REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

Modelo de Requerimento de Pagamento

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Numero da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Numero do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Secretaria de Saúde

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 33519/22

Folha nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ